



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2020 – São Paulo, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

considerando os termos do Despacho nº 6277925/2020 - DFORS/SUGA

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal- 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 6/11/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR para exercer a função de Coordenador do Fórum Previdenciário de São Paulo/SP.

II - Cessar, a partir de 6/11/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba.

III - Cessar o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba.

VI - Cessar, a partir de 19/10/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER para exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Araraquara.

V - Cessar, a partir de 23/10/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Jaú.

VI - Cessar, a partir de 19/10/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Lins.

VII - Cessar, a partir de 6/11/20, o Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR para exercer a função de Corregedora de Central de Mandados de São Carlos.

VIII - Cessar, a partir de 6/11/20, o item IX do Ato CJF3R nº 7839/20 quanto à designação da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO para exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Sorocaba.

IX - Designar a MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA, da 5ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora do Fórum Previdenciário de São Paulo/SP.

X - Designar a MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Jaú.

XI - Designar a MMª. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Lins.

XII - Designar o MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA, da 1ª Vara-Gabinete de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araraquara.

XIII - Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Sorocaba.

XIV - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba.

XV - Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba.

XVI - Este Ato entra a vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/11/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8750, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 41914979,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004090-25.2010.4.03.6000, da 1ª Vara, a partir de 20/11/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/11/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 16 a 24/11/20, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/11/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8732, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Decisão nº 41522413,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003213-21.2020.4.03.6106, da 1ª Vara, a partir de 16/11/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DASILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/11/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011500-07.2017.4.03.8000

Interessado(a): Toru Yamamoto

De acordo com a Informação nº 6294734/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS em 06/04/2020 em substituição à Certidão datada de 15/07/1986 anteriormente averbada.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/11/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 6244232/2020

ATADA 208ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em antecipação à sessão ordinária de dezesseis de novembro do corrente ano, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Diva Malerbi (Membro Titular), Consuelo Yoshida (Vice-Presidente) e Carlos Delgado (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Hélio Nogueira (Membro Titular), por motivo médico.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 207ª Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2020.

O Conselho apreciou o processo abaixo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0040052-74.2020.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Assunto: Proposta de alteração da estrutura organizacional das Subsecretarias da 3ª, 4ª e 6ª Turmas

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que altera a estrutura organizacional das Subsecretarias da 3ª, 4ª e 6ª Turmas, para unificar essas Subsecretarias e criar a Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou o seguinte processo:

00002 - Processo: 0044955-89.2019.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: F. B. Borges Equipamentos - Eireli (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal CARLOS DELGADO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Carlos Delgado.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e quarenta e um minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 6300437 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

478ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 03/12/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 477ª Sessão Ordinária de 19 de novembro de 2020.

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0012177-03.2018.4.03.8000 - Vitaliciamento de Juiz Federal Substituto

Tipo da Matéria: Vitaliciamento

Partes: Rubens Petrucci Junior (Interessado).

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

002) 0017980-30.2019.4.03.8000 - Redistribuição

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: Heloisa Husadel Telles (Recorrente) e Juiz Federal Gilson Jacobsen (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

003) 0007471-71.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Maurício Serra Gigliotti (Recorrente) e Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

004) 0006675-46.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado), Luiz Marcelo Salce OAB/SP 370.010 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

005) 0008595-55.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: José Ediniz Ribeiro Pinturas - ME (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

006) 0009222-59.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0007223-71.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância – Eireli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307.134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

008) 0005553-32.2018.4.03.8001 - Diárias e Passagens

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Fabio Luparelli Magajewski (Recorrente), Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/11/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0044062-64.2020.4.03.8000

Interessado(a): Leticia Mendes Gonçalves

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LETÍCIA MENDES GONÇALVES licença saúde no período de 25 a 27 de novembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/11/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030896-38.2015.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Duarte da Silva

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, licença saúde por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26 e 27 de novembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/11/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4845, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Recebimento de Material

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, § 8º, e 73, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam o recebimento de material cujo valor ultrapasse o limite da modalidade Convite;

CONSIDERANDO o previsto no capítulo III da Resolução nº CJF-RES-2017/00462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0018837-81.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria DIRG nº 2473, de 23 de maio de 2018, para designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Material, sob a presidência do primeiro:

Marcello Neves, RF 192

Marcos Antonio de Aguiar, RF 3337

Renato Silvestre da Silva, RF 3308

Celso Augusto Rossete, RF 3833

Flavio Antonio Rabbath, RF 1691

Arnaldo Luccas Junior, RF 3116

Rodrigo de Almeida Fernandes Ronconi, RF 3282

Helder Luiz da Silva, RF 242

Waldir Costa Sola, RF 3342

Joana D'arc Lemes, RF 494

Célia Eliane Zelinka Machado, RF 1017

Frederico Morena Marzola, RF 739

Dilma Ferreira Arana, RF 958

Rosana de Fátima Brozina, RF 3241

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria DIRG nº 2473, de 23 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/11/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 6104720/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011149-29.2020.4.03.8000

Interessado: Renato de Souza e Silva

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro, excepcionalmente, a concessão de 15 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6236800/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039735-76.2020.4.03.8000

Documento nº 6236800

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (6236540).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/11/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6277886/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039678-58.2020.4.03.8000

Documento nº 6277886

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor FERNANDO ARGENTINO, R.F. nº 2345.

Tendo em vista a informação 5846520 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo 1.476 (mil quatrocentos e setenta e seis) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas, referentes ao período de 16/08/1996 a 04/09/2001 (data da edição da MP 2225-45/2001), em que exerceu cargos e/ou funções comissionadas naquela Seção Judiciária e neste Tribunal como servidor requisitado para esta Corte (no período de 31/10/2000 a 04/09/2001).

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido nos autos dos Processos nº 2004.16.4940 e 2004.16.0918, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1992 a 16/12/1993 sobre a função FC4, a partir de 17/12/1993;
- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1993 a 16/12/1994 sobre a função FC7 (atual CJ-1), a partir de 17/12/1994;
- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1994 a 16/12/1995 sobre a função FC4, a partir de 17/12/1995;
- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1995 a 20/12/1997 sobre a função FC4, a partir de 21/12/1997;
- fração de quintos, referente ao período de 21/12/1997 a 20/12/1998 sobre a função FC5, a partir de 21/12/1998;
- substituição de uma fração de quintos da função FC4 por uma fração de quintos da função FC5, a partir de 21/12/1999, referente ao período de 21/12/1998 a 20/12/1999;
- substituição de uma fração de quintos da função FC4 por uma fração de quintos da função FC5, a partir de 20/12/2000, referente ao período de 21/12/1999 a 19/12/2000.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 25/11/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **DEZEMBRO/2020**, conforme abaixo:

	Terça, 01 e 15 de dezembro de 2020
RF	Nome
2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA

6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 02 e 16 de dezembro de 2020
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHEER
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 03 e 17 de dezembro de 2020
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA

4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 04 e 18 de dezembro de 2020
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8622	VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 07 de dezembro de 2020
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES

4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Quarta, 09 de dezembro de 2020
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO ELRAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 10 de dezembro de 2020
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO

4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 11 de dezembro de 2020
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANSI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGA HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPTÃO
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
8504	LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 14 de dezembro de 2020
	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO

1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 26/11/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 70, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **DEZEMBRO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Dezembro/2020		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 05/12	4854	Ronise de Moraes
	4742	Raquel Furlan
Sábado 06/12	4667	Omar Tadeu Dammous
	4644	Luciana Schucht de Carvalho
3ª feira 08/12	4643	Leandro Carlos da Silva
	4641	Katia Midori Koga Kawakame
Sábado 12/12	4598	Valmir Tadeu Gerakdes
	4593	Cristina Marcovic
Domingo 13/12	4452	Vilma Akemi Honda
	4441	Mario El Razi
Sábado 19/12	4444	Rubens Seiji Yoshinaga
	4440	Marcos Renato Y. Trombeta
Domingo 20/12	4438	José Antonio de Oliveira
	4437	Carlos José Figueiredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 26/11/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 71, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **DEZEMBRO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Dezembro/2020		
Dia	R.F.	Nome
Domingo 05/12	6478	Carlos Henrique Bernardino
	6348	Fernanda Lie Sugino
Sábado 06/12	6342	Vanessa Morceli dos A. de Marchi
	6341	Fernanda Tiomno
3ª feira 08/12	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
	5841	Jesuino dos Santos Neves
Sábado 12/12	6494	Stefanie Moreno B. G. Carvalho
	5825	Sergio Ricardo Caires Rakauskas
Domingo 13/12	5824	Adilson Roberto Della Torre
	5629	Danilo Soares de Oliveira
Sábado 19/12	5628	Cezar Adriano Dias
	5568	Rosemary dos Santos Tonelotti
Domingo 20/12	5213	Renato Martins Ferreira
	5192	Leticia da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 26/11/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0010297-02.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.752.10.20, firmado em 23/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 23.786.605/0001-55); Objeto: elaboração de serviços técnicos compreendendo revisão de Projetos Básicos conforme NBR 9050/2015, Projetos Legais, Executivos e Complementares de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, referentes ao Fórum Federal de Santos; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$35.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2020 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN nº 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Batista Demarchi, Sócio.

Processo nº 0021047-97.2019.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.753.10.20, firmado em 17/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 23.786.605/0001-55); Objeto: elaboração de serviços técnicos compreendendo revisão de Projetos Básicos conforme NBR 9050/2015, Projetos Legais, Executivos e Complementares de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, referentes ao Fórum Federal de Ribeirão Preto; Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$34.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN nº 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Batista Demarchi, Sócio.

Processo nº 0019463-58.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.671.10.20, firmado em 17/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 11.440.115/0001-13); Objeto: fornecimento e instalação de persianas horizontais entrevidros, em alumínio, com os acessórios necessários para o perfeito funcionamento; Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$37.708,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2029 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1139.10.19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Anderson Cristiano de Araújo, Procurador.

Processo nº 0023698-68.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.672.10.20, firmado em 17/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LCC MÓVEIS EIRELI – ME (CNPJ nº 09.027.395/0001-90); Objeto: instalação, desinstalação de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de seis milímetros e outros, com fornecimento de materiais; Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$21.992,92; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 060/2019 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1139.10.19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Proprietário.

Processo nº 0040941-28.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.673.10.20, firmado em 18/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 36.984.127/0002-30); Objeto: aquisição de computador de alto desempenho - Workstation; Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$17.580,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 006/2020-RP e Ata de Registro de Preços nº 12.006.10.20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC 123/06, Decretos nº 7.174/10, nº 7.892/13, 8.538/15 e 10.024/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Emerson Leandro Martins, Procurador.

Processo nº 0041021-89.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.674.10.20, firmado em 18/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ nº 08.482.425/0001-96); Objeto: aquisição de microcomputador de alto desempenho - Workstation; Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$16.870,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.007.10.20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC 123/06, Decretos nº 7.174/10, nº 7.892/13, 8.538/15 e 10.024/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Mariana Trama, Sócia.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0061301-20.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.648.32.20 ao Contrato nº 04.648.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI. (CNPJ nº 09.445.502/0001-09); Objeto: revisão, repactuação e reajuste dos preços a partir de 01/01/20; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato originário, artigos 40, XI, 55, III e 65, inciso II, alínea "d" e §5º, da Lei nº 8.666/9 e art. 12 do Decreto nº 9.507/18; Data da Assinatura: 17/11/20; Novo Valor Mensal Estimado: R\$ 517.788,85, a partir de 03/11/20; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/16-RP e ARP nº 12.975.10.16; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gustavo Martins de Godoy, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 26/11/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI Nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.670.10.20 (Processo SEI n. 0024897-28.2020.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME**, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, os seguintes servidores:

Titular: Carlos Augusto Massayuki Tahira Takasaki, RF n. 1764, CPF n. 090.812.498-86

Substituto: Normando Pereira Santos, RF n. 4006, CPF n. 013.682.788-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/11/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6296979/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004087-32.2020.4.03.8001

EMPRESA: TW PROJETOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 168/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6296135).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **dou parcial provimento** às suas razões para reformar a decisão recorrida (doc. 6106454) e aplicar à empresa **TW PROJETOS EIRELI** a sanção administrativa a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, pela inexecução parcial do Contrato nº 04.707.10.19, consistente na não conclusão dos Projetos Legal e Básico dentro do prazo de vigência contratual, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, 1.3, do Contrato nº 04.707.10.19 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **TW PROJETOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), resultante da diferença da multa aplicada e do valor segurado pela Apólice de Seguro Garantia nº 04-775-0276818, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que comunique a seguradora **JUNTO SEGUROS S/A** acerca do andamento do processo, encaminhando-lhe cópias desta decisão e do parecer em epígrafe, tendo em vista o processo de expectativa de sinistro registrado sob o nº 8810 (doc. 5734349).

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.643.10.20 (Processo SEI n. 0002437-47.2020.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa LCC MÓVEIS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na instalação, desinstalação de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de seis milímetros e outros, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: João Alberto Giannetti - RF:3687 - CPF:039.479.178-99

Substituta: Ana Paula Ucci Peinado - RF:3272 - CPF:101.586.128-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/11/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.667.10.20 (Processo SEI n. 0022645-52.2020.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME**, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, os seguintes servidores:

Titular: Luiz Guilherme Martins, RF n. 4357, CPF n. 097.909.418-62

Substituta: Rosemeire de Fatima Ferreira Pinheiro Costa, RF n. 4824, CPF n. 158.887.008-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/11/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6298937/2020 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003991-17.2020.4.03.8001

EMPRESA: TW PROJETOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 169/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6298850).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **dou parcial provimento** às suas razões para reformar a decisão recorrida (doc. 6123445) e aplicar à empresa **TW PROJETOS EIRELI** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais)**, pela inexecução parcial do Contrato nº 04.708.10.19, consistente na não conclusão dos Projetos Legal e Básico dentro do prazo de vigência contratual, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, 1.3, do Contrato nº 04.708.10.19 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **TW PROJETOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que comunique a seguradora **JUNTO SEGUROS S/A** sobre a expectativa de sinistro, encaminhando-lhe cópias dos seguintes documentos: Formulário de Apuração de falta Contratual nº 5540625, Carta de Intimação nº 5667733, Defesa Prévia (doc. 5667733), Parecer nº 149/2020 (doc. 6123407), Decisão nº 6123445, Recurso Administrativo (doc. 6147841), Parecer nº 169/2020 (doc. 6298850) e a presente decisão.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 6, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (doc. 3689284);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos da Informação nº 6293300/2020-ASSI-NUAR (doc. 6293300);

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SUFR nº 2, de 13 de outubro de 2020 (doc. 6169819), publicada em 04/11/2020, para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 04.699.10.18 (doc. 4239148), firmado entre esta Justiça Federal e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro total para veículos, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, bem como assistência 24 horas, em todo o território nacional, os servidores:

Fórum Federal de Assis

Fiscal Titular: Evaldo Alves Cavalcanti, RF 735, CPF 698.326.097-04;

Fiscal Substituto: Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF 844, CPF 036.269.078-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/11/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PARECER Nº 6255668/2020 - DFORSP/NUAT

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata o presente Parecer de analisar juridicamente consulta formulada pelo Núcleo de Serviços Administrativos (NUSD), por meio da Informação SUC2 6097978, de 24.09.2020, referente à aplicação da alteração excepcional das alíquotas das contribuições ao Sistema S, promovida pela Medida Provisória n. 932/2020, de 31.03.2020 (6097904), tendo em vista que esta, após sofrer alterações feitas pelo Congresso Nacional e ao ser convertida na Lei n. 14.025 (6097921), publicada em 15.07.2020, teve seu artigo 1º integralmente vetado pelo Presidente da República.

Em sua informação, o Diretor do NUSD, subordinado à Subsecretaria de Apoio Administrativo (UAPA), além de apresentar a íntegra da redação original da Medida Provisória n. 932/2020, reproduziu o artigo 1º do Projeto de Lei de Conversão n. 17 aprovado pelo Congresso Nacional e indicou as alterações propostas pelo Legislativo na redação do dispositivo em questão. Destacou, também, as Razões do Veto encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso, nas quais o Presidente da República registrou que a proposta legislativa em questão majoraria a alíquota no mês de junho com efeitos retroativos, violando o princípio da irretroatividade tributária e ofendendo a garantia constitucional do ato jurídico perfeito.

Em relação ao texto do art. 1º do Projeto de Conversão transcrito, na Informação SUC2 6097978, foram grifados trechos indicando que a alteração efetuada pelo Congresso dizia respeito às competências em que a redução das alíquotas seria aplicada. A nova redação autorizava a diminuição das alíquotas apenas nos meses de "abril e maio de 2020", enquanto que a MP n. 932/2020 originalmente determinava que a redução ocorresse entre os dias 31.03.2020 e 30.06.2020, ou seja, nos meses de abril, maio e junho.

Na sequência, consta da Informação SUC2 6097978 trecho das orientações contidas no Portal de Compras do Governo Federal que foram reproduzidas no e-mail encaminhado pela Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos (UCOL) (6097912) aos Núcleos Gestores. Em consonância com as recomendações do referido Portal de Compras, a UCOL informou sobre a possibilidade de os ajustes necessários serem feitos no momento da repactuação, ou da renovação contratual, ou ainda no momento da quitação da última parcela, em face das restrições à continuidade normal das atividades pelos servidores.

Referindo-se aos Contratos n. 04.740.10.20 e 04.741.10.20, esclareceu que foram firmados em 09.03.2020, por 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 04.09.2020, sendo que, conforme as orientações da Administração, os ajustes deverão ser feitos no momento da quitação da última parcela. Ressaltou, por fim, que tal tarefa, normalmente, é delegada à Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos (SUAN), e que, segundo seu entendimento, haveria riscos de a área gestora não a realizar da maneira devida, pois esses ajustes deveriam ser aplicados nas células das planilhas de custos.

Especificamente sobre suas dúvidas surgidas em consequência tanto da proposta de alteração da Medida Provisória 932/2020 como do veto do art. 1º da Lei n. 14.025/2020, e alegando falta de conhecimento jurídico e tributário dos servidores de seu Núcleo, apresentou os seguintes questionamentos, *in verbis*:

- "*A redução das alíquotas devem ser aplicadas de abril a junho/2020, ou seja, por 3 (três) meses, nos termos da MP n. 932/2020;*
- "*A redução das alíquotas devem ser aplicadas nos meses de abril e maio/2020, ou seja, por 2 (dois) meses, nos termos do Projeto de Lei de Conversão n. 17, o qual foi vetado pelo Poder Executivo;*
- "*Não deve ser aplicada a redução das alíquotas, diante do veto do artigo correspondente.*"

Após manifestações das Diretorias da Subsecretaria de Apoio Administrativo (6115733) e da Secretaria Administrativa (6115742) sobre a consulta formulada, Vossa Excelência determinou seu encaminhamento a este Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico para manifestação quanto à alteração das alíquotas do Sistema S.

Recebidos os autos, passa-se à análise dos aspectos jurídicos relacionados ao caso.

A Medida Provisória n. 932/2020, de 31.03.2020, em seu texto original, estabelecia a redução excepcional das alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos, o chamado "Sistema S", nas competências dos meses de abril, maio e junho de 2020 em 50%, e duplicava (de 3,5% para 7%) a retribuição de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.457/2007, referente ao valor cobrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil a título de pagamento pelo serviço de arrecadação.

Destaque-se que tanto seu trâmite para ser convertida em lei quanto as tentativas de sua suspensão por entidades do "Sistema S", além de sua devida aplicação aos contratos desta Seção Judiciária de São Paulo, têm sido objeto de acompanhamento e análises da UCOL e deste Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desde sua edição.

I - Sobre as primeiras providências para sua aplicação

Na Informação UCOL 5755899, de 13.05.2020, juntada aos autos do Processo SEI n. 0011585-82.2020.4.03.8001, autuado para tratar das orientações quanto à alteração temporária das alíquotas, a UCOL esclareceu que haviam sido encaminhadas pela Assessoria de Licitações e Contratos (ALIC) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), para ciência e avaliação, as orientações disponibilizadas pelo [Portal de Compras do Governo Federal](#), acrescentando que, após ser consultado, o Núcleo de Fiscalização e Contratos (NUFC) havia sugerido que as revisões fossem processadas na data da repactuação ou prorrogação dos contratos.

Desta forma, a UCOL sugeriu à SADM-SP que tais medidas fossem adotadas *a posteriori*, ficando a cargo da área gestora informar as contratadas quando das prorrogações e do NUFC, por ocasião das repactuações, justificar nos processos que se optou por esta alternativa em razão das restrições à continuidade normal das atividades pelos servidores face à situação de emergência enfrentada.

II - Sobre tentativas de suspensão da Medida Provisória

Na mesma informação, a UCOL noticiou ainda que em 08.05.2020 o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) havia deferido pedido de liminar, em sede de Mandado de Segurança, impetrado pelo SESC e pelo SENAC (5755898) para suspender os efeitos da MP 932/2020. Por essa razão, sugeriu que a Administração aguardasse a decisão final desse MS, ou ulterior informação a ser divulgado pelo Portal de Compras do Governo Federal, para, eventualmente, retomar o procedimento de revisão contratual para a adequação das alíquotas nos percentuais estabelecidos pela MP em comento.

Posteriormente, no mesmo Processo SEI, mas por meio da Informação UCOL 5789478, de 27.05.2020, a UCOL informou que o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Dias Toffoli, havia acolhido o pedido da União contra a decisão do TRF1 de suspender os efeitos da Medida Provisória 932/2020 sob o fundamento de que as normas constantes dessa Medida Provisória já estariam em análise naquela Suprema Corte, por ser sua a competência constitucional para aféri-la.

Sendo assim, por terem sido restabelecidos os efeitos da MP 932/2020, a UCOL reafirmou sua sugestão para que as revisões contratuais decorrentes das alterações promovidas pela medida provisória fossem processadas na data de suas repactuações ou das prorrogações dos contratos em razão do pequeno período - três meses - de duração do normativo, nos mesmos termos de sua informação anterior (5755899).

III - As questões pertinentes à MP932/2020 segundo entendimento do NUAT

Por sua vez, por meio do Parecer NUAT 5845505, de 22.06.2020, juntado aos autos do Processo SEI n. 0007775-02.2020.4.03.8001, de repactuação do Contrato 04.739.10.20 (5625170), firmado por esta JFSP com a Empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, este Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico já apontou elementos fundamentais para a compreensão do tema em questão e para responder à consulta ora formulada pelo NUSD/UAPA, cabendo, por oportuno, serem destacados na presente análise.

Sobre as características das Medidas Provisórias em geral, informou-se no Parecer NUAT que estas **são instrumentos com força de lei**, de **efeitos imediatos**, a serem adotadas pelo Presidente da República em casos de relevância e urgência, devendo submetê-las ao Congresso Nacional, de imediato, isto é, em seguida à sua edição:

[...]

A Medida Provisória (MP) é um instrumento com força de lei adotado pelo presidente da República em casos de relevância e urgência, produzindo efeitos imediatos, conforme o artigo 62 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

[...]

Especificamente sobre a Medida Provisória n. 932/2020, destacando sua adequação aos termos do art. 62 da Constituição Federal e o fato de sua vigência restringir-se a apenas três meses, de 31.03.2020 a 30.06.2020, esclareceu que:

[...]

Em 31 de março de 2020 foi editada a Medida Provisória n. 932/2020, que alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, conforme previsão em seu artigo 1º que assim dispõe:

Art. 1º Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais: (...)

A edição da referida MP se deu em razão da pandemia de Covid-19, visando minorar os efeitos dela decorrentes, aliado ao cenário de forte restrição orçamentária, conforme exposto pelo Ministro da Economia, Paulo Guedes, em sua exposição de motivos:

... No presente cenário, de forte restrição orçamentária no setor público, as instituições do Sistema "S" ostentam expressivas reservas em suas demonstrações financeiras, equivalentes à arrecadação de vários meses. Depreende-se, portanto, que a redução temporária de receitas de contribuições no Sistema "S" não prejudicará a prestação dos serviços que prestam à sociedade brasileira...

Dessa forma, em face da pandemia causada pelo coronavírus e do impacto econômico que ela trouxe a diversos setores da economia do país, a MP reduziu pela metade as contribuições parafiscais recolhidas pelas empresas para financiamento do chamado Sistema S, durante três meses, iniciando em abril e finalizando em 30 de junho de 2020.

Do Parecer NUAT 5845505, citam-se ainda as observações quanto à perda de eficácia da medida provisória não convertida em lei:

Em relação à provisoriedade da Medida Provisória sustentada pela Contratada, cumpre recordar que o §3º do artigo 62 da Constituição Federal dispõe que, na hipótese de perda de eficácia da medida provisória não convertida em lei, competirá ao Congresso Nacional editar decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes do ato normativo:

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

Neste interim enquanto não expirar o prazo de validade da MP, ela segue vigente e deve ser cumprida pela Administração, a quem não compete regulamentar eventual cenário futuro em que a conversão em lei não seja concretizada.

IV - Considerações sobre os questionamentos formulados pelo NUSD

As dúvidas do NUSD fundamentam-se no fato de que a MP 932 estabeleceu redução temporária de 50% das alíquotas nos meses de abril, maio e junho, enquanto que o Projeto de Lei de Conversão n. 17 previa a mesma redução apenas para os meses de abril e maio, e também pelo fato de o Presidente da República ter vetado o artigo primeiro do referido Projeto de Conversão, aparentemente cancelando a redução das alíquotas.

No entanto, o procedimento legislativo especial de conversão em lei das medidas provisórias, previsto no artigo 62 da Constituição Federal de 1988, estabelece em seus §§ 3º, 11 e 12 os instrumentos necessários para elidir as contradições decorrentes das divergências entre os interesses do Poder Executivo e do Legislativo:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, **com força de lei**, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

[...]

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 **perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável**, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

[...]

§ 11. **Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.** [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

§ 12. **Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.** [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

A partir da leitura dos dispositivos citados, e como já fora observado no Parecer NUAT 5845505, a primeira consideração a ser feita é que as medidas provisórias são instrumentos com força de lei e de efeitos imediatos e que, muito embora a Administração desta Seção Judiciária de São Paulo tenha feito a opção por proceder aos ajustes necessários no momento da repactuação ou renovação contratual ou, ainda, no momento da quitação da última parcela, conforme orientação disponível no Portal de Compras do Governo Federal, a redução temporária das alíquotas de contribuição para o "Sistema S", deve ocorrer como determinado originalmente pela Medida Provisória 932/2020, ou seja, abrangendo os meses de abril, maio e junho.

A segunda consideração cabível é que, nos termos do § 3º do art. 62 supra, o Congresso Nacional, por meio do Ato CN n. 40, de 26.05.2020, prorrogou por mais sessenta dias o prazo de vigência da MP 932/2020 e que tal medida foi posteriormente convertida, antes de expirar, na Lei n. 14.025, publicada em 15.07.2020, na qual a Presidência da República vetou a redação modificada do art. 1º que havia sido proposta pelo Legislativo.

A terceira consideração pertinente é que, embora o Projeto de Lei de Conversão n. 17 tenha proposto a alteração do art. 1º da MP 932 diminuindo o período durante o qual a redução das alíquotas de contribuição para o Sistema S seria aplicada, ele foi sancionado pelo Executivo com expresso veto às modificações sugeridas porque, segundo o texto presidencial, tal propositura majoraria retroativamente a alíquota devida no mês de junho, ofendendo o princípio da irretroatividade tributária e o ato jurídico perfeito, o que transparece o objetivo capital do veto de manter a eficácia do texto original da MP até sua conversão em lei. Assim, nos termos do § 12 do art. 62 da CF/88, a Medida Provisória n. 932 manteve-se integralmente em vigor até o dia 14.07.2020, dia imediatamente anterior ao da publicação da lei na qual foi convertida, qual seja, a Lei n. 14.025/2020.

A quarta consideração a ser efetuada diz respeito ao fato de que, em sessão conjunta realizada em 04.11.2020, o Congresso Nacional manteve o veto apostado ao Projeto de Conversão n. 17/2020 (<https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/13465>). Embora lhe fosse possível derrubar o referido veto para fazer prevalecer, em relação ao período de redução das alíquotas, as alterações que havia anteriormente proposto, o Legislativo optou por não fazê-lo e manteve íntegro o veto presidencial, deixando preponderar, com isso, o entendimento expressado pelo Executivo de que a redução em questão deveria se aplicar, também, ao mês de junho, nos termos da MP 932/2020.

Ainda que se entenda que seria do Legislativo a competência para regular as relações jurídicas constituídas durante a edição da medida provisória que teve seu projeto de conversão vetado, fato é que a confirmação do veto presidencial também configura uma manifestação de vontade do Congresso Nacional a respeito da matéria. Nesse caso, consoante acima mencionado, o Legislativo conservou intacto o veto, que havia apontado ofensa ao princípio da irretroatividade no retorno das alíquotas ao seu valor integral ainda no mês de junho, e, com isso, anuiu ao entendimento esposado pelo Executivo de que as relações jurídicas constituídas sob a vigência da MP deveriam se conservar regidas pelo texto original da medida provisória.

Nesse sentido, cita-se Acórdão TCU n. 2936/2010 - Plenário, em que o Ministro Relator Augusto Nardes, no item 3 do sumário, assevera que na ausência de decreto legislativo regulador das relações jurídicas constituídas durante o período de vigência de medida provisória que teve projeto de conversão vetado, tais relações jurídicas regulam-se pelo texto original da medida provisória.

CONSULTA. TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE RODOVIAS FEDERAIS AOS ESTADOS. MEDIDA PROVISÓRIA 82/2002. EFEITOS DA REJEIÇÃO EXPLÍCITA OU TÁCITA DE MEDIDA PROVISÓRIA PELO CONGRESSO. EFEITOS DO VETO A MEDIDA PROVISÓRIA E DA SUBSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO VETO PELO CONGRESSO. INSTITUTOS DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE DE CONTRATOS E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.

1. O veto do Presidente da República a projeto de lei de conversão aprovado pelo Congresso Nacional, e a posterior confirmação do veto, não se confunde com a rejeição explícita ou por decurso de prazo da medida provisória, caso em que, a teor do que dispõe o art. 62, § 11, da Constituição Federal, o Congresso se obriga a editar decreto regulamentador dos efeitos produzidos pela medida até a data de sua rejeição.

2. Havendo aprovação, pelo Congresso, de projeto de lei de conversão da medida provisória, alterando-a substancialmente, e posterior veto do Presidente da República a esse projeto, mantido pelo Congresso, a medida provisória perde eficácia ex nunc, mas o Congresso não se obriga à edição de decreto regulador das relações jurídicas decorrentes da medida vetada durante seu período de vigência, ainda mais ao risco de decair desse direito inerente à sua missão constitucional, por inexistir expressa determinação constitucional nesse sentido.

3. Na ausência de decreto legislativo regulador das relações jurídicas constituídas durante o período de vigência de medida provisória que teve projeto de conversão vetado, tais relações jurídicas regulam-se pelo texto original da medida provisória.

[...](grifou-se)

Portanto, conclui-se que os efeitos da MP vigoraram de 31.03.2020 até 14.07.2020, devendo a redução de 50% das alíquotas acontecer nas competências dos meses de abril, maio e junho, como previsto originalmente pela MP 932/2020, retomando a 100% dos valores legalmente estabelecidos a partir da competência de julho de 2020.

Conclusão

Desta forma, o Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da redução das alíquotas das contribuições ao Sistema S nos meses de abril, maio e junho de 2020, nos termos da redação do art. 1º da Medida Provisória n. 932/2020.

Outrossim, em observância ao princípio da eficiência administrativa, o Núcleo de Apoio Técnico Jurídico propõe, ainda, que o presente parecer seja adotado como referencial pelas áreas técnicas na apreciação de ulteriores situações semelhantes à dos autos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayhumi Laís Takaki, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico**, em 26/11/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6278618/2020

Ciente e de acordo como Parecer NUAT 6255668, o qual adoto como razões de decidir.

Destarte, DETERMINO que a redução das alíquotas das contribuições ao Sistema S seja aplicada nos meses de abril, maio e junho de 2020, nos termos da redação do art. 1º da Medida Provisória n. 932/2020.

ACOLHO, ainda a proposta do Parecer NUAT 6255668 quanto à aplicação do entendimento ali esposado, e agasalhado pelo presente despacho, a situações similares às dos autos. Doravante, portanto, o referido parecer deverá ser adotado como referencial pelas áreas técnicas quando da análise da aplicação da redução das alíquotas de contribuição ao Sistema S a que se refere a Medida Provisória n. 932/2020.

À ADM-SP para dar ciência do aqui decidido às Subsecretarias da Seção Judiciária de São Paulo e para as demais providências necessárias.

Ao NUAT para as providências necessárias à publicação do presente despacho e do referido parecer no Diário Eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 6292047/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0026319-38.2020.4.03.8001

Documento nº 6292047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6291246, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE MORGADO DIAS - RF 5717, para o período de 23/11/2020 a 07/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6294259/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 6294259

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6291885, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 24/11/2020 a 30/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6294425/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056452-68.2017.4.03.8001

Documento nº 6294425

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6293397, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) SELMA REGINA RUY - RF 5311, para o período de 24/11/2020 a 01/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295496/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 6295496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6227073, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 25/11/2020 a 26/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295527/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050147-05.2016.4.03.8001

Documento nº 6295527

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6293440, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE ANDRE CARVALHO DE ABREU SILVA - RF 8117, para o período de 24/11/2020 a 07/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295592/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011539-35.2016.4.03.8001

Documento nº 6295592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6293513, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908, para o período de 24/11/2020 a 07/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295672/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 6295672

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6293729, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 23/11/2020 a 02/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295819/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056895-53.2016.4.03.8001

Documento nº 6295819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6294274, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO - RF 6632, para o período de 24/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6295865/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003469-92.2017.4.03.8001

Documento nº 6295865

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 6295862, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao dia 23/11/2020, formulado pela servidora ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO - RF 4035.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6296316/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060230-80.2016.4.03.8001

Documento nº 6296316

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6295388, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDRE VASCONCELOS MANOEL - RF 5733, para o período de 24/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6288181/2020

Conforme documento SEI nº 6283261, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILA AZAR - RF 3911, para o período de 18/11/2020 a 17/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6288328/2020

Conforme documento SEI nº 6282826, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA INES FIGUEIREDO SIMOES DE OLIVEIRA - RF 2161, para o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6288344/2020

Conforme documento SEI nº 6277517, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA - RF 1640, para o período de 26/11/2020 a 25/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6292093/2020

Conforme documento SEI nº 6195224, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO SEIKI KANAMARU - RF 7713, para o período de 22/10/2020 a 05/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6292124/2020

Conforme documento SEI nº 6291350, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA ARAUJO FERREIRA - RF 7948, para o período de 23/11/2020 a 22/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6296251/2020

Conforme documento SEI nº 6295041, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO - RF 7158, para o período de 25/11/2020 a 24/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/11/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6290156/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052675-12.2016.4.03.8001

Documento nº 6290156

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6282523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI - RF 5219, para o período de 18/11/2020 a 02/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6294314/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013400-56.2016.4.03.8001

Documento nº 6294314

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6293331, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 25/11/2020 a 04/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 26/11/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6288357/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055177-21.2016.4.03.8001

Documento nº 6288357

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6283053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA PESSA MANSANO - RF 7791, para o período de 13/11/2020 a 16/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6288359/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055177-21.2016.4.03.8001

Documento nº 6288359

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6283091, CONCEDO Licença à Gestante à servidora GABRIELA PESSA MANSANO, RF 7791, para o período de 17/11/2020 a 15/05/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6299915/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0026434-59.2020.4.03.8001

Documento nº 6299915

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6297435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDISON SHIGUERU TSUKADA - RF 4822, para o período de 25/11/2020 a 01/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6300007/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005638-52.2017.4.03.8001

Documento nº 6300007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6297486, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ FERNANDO IALAGO - RF 7172, para o período de 25/11/2020 a 01/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6300215/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010560-73.2016.4.03.8001

Documento nº 6300215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6297380, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES - RF 1510, para o período de 25/11/2020 a 27/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6300297/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052666-50.2016.4.03.8001

Documento nº 6300297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6296212, CONCEDO Licença à Gestante à servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, RF 8190, para o período de 16/11/2020 a 14/05/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6300282/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052666-50.2016.4.03.8001

Documento nº 6300282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6296208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA - RF 8190, para o período de 14/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6292014/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6289651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 12/11/2020 a 19/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6292017/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 6292017

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6289652, CONCEDO Licença à Gestante à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 20/11/2020 a 18/05/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6300058/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005218-47.2017.4.03.8001

Documento nº 6300058

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6297345, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO - RF 7936, para o período de 25/11/2020 a 27/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/11/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 44/2020-COOR/CÍVEL

O DOUTOR VICTORIO GIUZIO NETO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SILVIA FREITAS MENESES, RF 3518, Técnica Judiciária, para substituir a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-05), no período de 16/11/2020 a 19/11/2020, em virtude de gozo de férias, e no dia 20/11/2020 em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04V Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **DÉBORA CHIPRAUSKI SABATINI** R.F. 3.970, Supervisora de Mandados de Segurança (FC-05), estará no gozo de férias no período de 23/11/2020 a 03/12/2020, indicar a servidora **ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA**, R.F. 7.540, para substituí-la no referido período.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 26/11/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
04/12 a 11/12/2020	3ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 26/11/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DIEGO PAES MOREIRA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), possui férias designadas para o período de **18/11/2010 a 04/12/2020 (17 dias)**;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **MARCELO DE CARLOS, RF 3786**, designado de **18/11/2020 a 04/12/2020 (17 dias) para o período de 22/02/2021 a 10/03/2021**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 25/11/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA AARAC-01VNº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação aos serviços desta Secretaria, as férias do servidor Alexandre Linguanotes, RF 3762, Diretor de Secretaria, anteriormente marcadas de 25/11/2020 a 04/12/2020, para 27/01/2021 a 05/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAARAC-01VNº 47, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer** a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, conforme segue.

PERÍODO	SERVIDORES
23/11 a 29/11/2020	VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348 WILLIAM KEITYOKANO, RF 5.315

Art. 2º Determinar que se façam as anotações e comunicações devidas à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba/SP, aos e. Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 24/11/2020, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 30, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Indicação de servidora para substituição de função comissionada

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Serrante Santos Branco, Analista Judiciário, RF 5193, supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-05), esteve em gozo de férias nos períodos de 05 a 09/10/2020 e de 03 a 13/11/2020;

RESOLVE:

Revogar a Portaria ARAC-JEF-01VG Nº 29, de 18 de novembro de 2020;

INDICAR a servidora Lilian Barreto Mendes Dall'Occa, RF 3710, para substituir a servidora Luciana Serrante Santos Branco, Analista Judiciário, RF 5193, supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-05), **nos períodos de 05 a 09/10/2020 e de 03 a 13/11/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/11/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 31, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Plantão Semanal JEF, de 7 a 13 de dezembro de 2020

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala semanal de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
07 a 13/12/2020	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO - RF 5193 KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI - RF 6299

Art. 2º. Enquanto vigente a primeira fase de retorno gradual às atividades presenciais nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE N. 10, de 03/07/2020 (artigo 1º, § 2º), prorrogada pela Portaria Conjunta PRES/CORE N. 12, de 28/09/2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum, exceto nas hipóteses previstas na parte final do art. 15 daquela Portaria ("...devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos...").

Art. 3º. Determinar que se façam as comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/11/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 62, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DR. BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. Juiz Federal Diretor Substituto desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias dos servidor IVAN FRANCISCO SOARES - RF 1854 - AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, lotado no NUAR de Araçatuba, anteriormente marcada para o período de 10 a 19/11/2020 (doc SEI 5857657), no dia 15/11/2020, em razão de prestação de serviço no dia da eleição. Fica designado o dia 07/12/2020 para usufruir 01 (um) de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 63, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DR. BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. Juiz Federal Diretor Substituto desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ - RF 1870, Supervisora do Setor de Protocolo e Distribuição (FC05), lotada no Nuar Araçatuba esteve afastada do serviço para usufruir a 3ª parcela de férias, no período de 16 a 24/11/2020 (6036222);

CONSIDERANDO, ainda, que a referida servidora esteve afastada da função de Supervisora do Protocolo e Distribuição, no período de 17/08/2020 a 04/09/2020, para responder pela Diretoria do Núcleo de Apoio Regional (FC06), durante o afastamento do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES - RF 1944 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC06), em razão de férias regulamentares (6003015), no período mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor SUMAYA YASSIN - RF 2516 - Analista Judiciária, lotado no NUAR de Araçatuba, para substituir a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ - RF 1870, Supervisora do Setor de Protocolo e Distribuição (FC05) no período de 16/11/2020 a 24/11/2020 e no período de 17/08/2020 a 04/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-DSUJ N° 64, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DR. BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. Juiz Federal Diretor Substituto desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a **Vara de Plantão no dia 20/12/2020 é o JEF e não 1ª Vara**, conforme constou corretamente na Portaria n. 58 (doc 6199214), previamente publicada,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria n. 61, de 25 de novembro de 2020 (doc SEI 6295664).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VN° 47, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
07 a 15/01/2021	Luciana Gomes Espéria Coutinho - RF 4555
15 a 22/01/2021	Paulo Roberto Alves - RF 6678
22 a 29/01/2021	Fabiana Ferraz De Marchi Manfio - RF 7186
29/01 a 05/02/2021	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua RF 8122

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 00 horas de 07/01/2021 às 24 horas de 10/01/2021	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 11/01/2021 às 24 horas de 17/01/2021	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00 horas de 18/01/2021 às 24 horas de 24/01/2021	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
Das 00 horas de 25/01/2021 às 24 horas de 31/01/2021	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 26/11/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidoras para exercer, em substituição, função comissionada em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Analista Judiciária, RF 6050, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamentos Diversos" (FC-05), esteve em gozo de férias regulares nos períodos entre **26 de agosto e 04 de setembro de 2020** e entre **08 de setembro e 07 de outubro de 2020**, bem como compensou, com autorização deste juízo, os dias **08 e 09 de outubro de 2020**, com saldo existente no banco de horas;

CONSIDERANDO que o servidor **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS**, Técnico Judiciário, RF 2393, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Criminais" (FC-05) esteve em gozo de férias regulares no período entre **08 e 22 de setembro de 2020**;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, ocupante da função comissionada de "Oficial de Gabinete" (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **08 e 11 de setembro de 2020**;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares" (FC-05) esteve em gozo de licença para o tratamento da própria saúde no período entre **22 de setembro e 06 de outubro de 2020**, e que esteve em gozo de férias regulares no período entre **13 e 16 de outubro de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**, Analista Judiciária, RF 5219, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função (FC-05), nos períodos entre **26 de agosto e 04 de setembro de 2020**, **08 de setembro e 07 de outubro de 2020** e **08 e 09 de outubro de 2020** totalizando 42 (quarenta e dois) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora a servidora **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, para substituir o servidor **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS** na referida função (FC-05), no período entre **08 e 22 de setembro de 2020**, totalizando 15 (quinze) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-05), no período entre **08 e 11 de setembro de 2020**, totalizando 04 (quatro) dias de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), nos períodos entre **22 de setembro e 06 de outubro de 2020** e entre **13 e 16 de outubro de 2020**, totalizando 19 (dezenove) dias de substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 24/11/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 19/2020, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 30/10/2020 e as 9 horas do dia 03/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 30/10/2020 e as 09 horas do dia 03/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 29/10/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 29, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 19/2020, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 27/11/2020 e as 9 horas do dia 30/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 27/11/2020 e as 09 horas do dia 30/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 17, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**r a escala ordinária de plantão judiciário semanal e de finais de semana, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 07 a 31/01/2021: doutor Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

Art. 2º **INFORMAR** que o plantão semanal terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 09h do último dia, e o plantão nos finais de semana terá início às 19h da sexta-feira e término às 09h da segunda-feira.

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, fâc-símile nº (11) 3404-8711, telefone fixo nº (11) 3404-8700, telefone celular nº (11) 99340-6839, e e-mail: BRAGAN-SE01-VARA01@trf3.jus.br (1ª Vara), e BRAGAN-SEJF-JEF@trf3.jus.br (Juizado Especial Federal).

Art. 5º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 53, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, as parcelas de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	2ª parcela - exercício 2020	01/12/2020 a 18/12/2020	14/12/2020 a 18/12/2020
			18/01/2021 a 30/01/2021
Roberta Helena Silva Palanch, RF 4152	1ª parcela - exercício 2021	23/03/2021 a 30/03/2021	12/04/2021 a 19/04/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 26/11/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 54, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ DE MELLO FURTADO, Técnico Judiciário, RF 5877, ocupante da função de Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete (FC-5) deste Juizado, esteve em gozo de férias no período de 13/10/2020 a 01/11/2020,

RESOLVE

DESIGNAR servidora SIMONE SANTANA SANTOS, Técnica Judiciária, RF 7385, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 26/11/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 86, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de 24/11/2020 a 04/12/2020, da 3ª parcela de férias, anteriormente marcada de 23/11/2020 a 04/12/2020 (12 dias), referente à servidora FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, RF: 2542, ficando a fruição de 11 (onze) dias remanescentes para o período de 21/03/2021 a 31/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 26/11/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a Portaria GUAT-JEF-SEJF Nº 24, de 12 de novembro de 2020 (Processo SEI nº 0004281-32.2020.4.03.8001 – DOC. Nº 6258051), que determinou a suspensão do período de férias do servidor Eduardo Lemos Nozima, em razão de concomitância como período de licença paternidade, ficando o saldo remanescente das férias (oito dias) para o primeiro dia útil após a licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria GUAT-JEF-SEJF Nº 22, de 05 de outubro de 2020 e designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do cargo em comissão:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	13/10/2020 a 27/10/2020	Férias	8227	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	28/10/2020 a 03/11/2020	Férias	7737	Paolo Alfonso Gurgel Sastri
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	04/11/2020 a 23/11/2020	Licença Paternidade	7737	Paolo Alfonso Gurgel Sastri
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	24/11/2020 a 01/12/2020	Férias	8227	Veroneide da Silva Florencio Oliveira

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 23/11/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 31, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Vilson Anselmo Agapito**, RF 4187, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, esteve em gozo de férias no período de **03/11/2020 a 13/11/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor Renan Fonseca Campideli, RF 8431;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 27 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOVEMBRO/2020

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
03/11/2020 a 06/11/2020	Carla Abrantkoski Rister;
09/11/2020 a 11/11/2020	Danilo Guerreiro de Moraes;
12/11/2020 a 13/11/2020	Carla Abrantkoski Rister;

16/11/2020 a 20/11/2020 Hugo Daniel Lazarin;
23/11/2020 a 27/11/2020 Hugo Daniel Lazarin;
30/11/2020 Hugo Daniel Lazarin.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
03/11/2020 a 06/11/2020	Carla Abrantkoski Rister;
09/11/2020 a 11/11/2020	Danilo Guerreiro de Moraes;
12/11/2020 a 13/11/2020	Carla Abrantkoski Rister;
16/11/2020 a 30/11/2020	Hugo Daniel Lazarin.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 30, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DEZEMBRO/2020

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/12/2020 a 04/12/2020	Hugo Daniel Lazarin;
07/12/2020 a 11/12/2020	Hugo Daniel Lazarin;
14/12/2020 a 18/12/2020	Hugo Daniel Lazarin.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/12/2020 a 18/12/2020	Hugo Daniel Lazarin.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 3/2020 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO PROVISÓRIO DO CORPO DE JURADOS

O DR. TARCÍSIO JOSÉ JANUÁRIO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados **PROVISORIAMENTE**, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP, no ano de 2021, os seguintes cidadãos, que residem no Município de Jundiaí:

Número	Nome	Profissão
1	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2	Adalberto Franco Pellicciari	Corretor de Imóveis
3	Ademir da Silva Oliveira	Dentista
4	Adequi Attizzani	Dentista
5	Adilson de Carvalho	Dentista
6	Adilson Gropelo	Contador
7	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10	Adriano Tonet	Dentista
11	Agenor Junqueira Netto	Dentista
12	Agostinho Sabio Junior	Dentista
13	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
14	Alexandre Menzen	Dentista
15	Alexandre Schuster	Contador
16	Aline Azevedo Morais de Bortoli	Médico
17	Alvaro Franciscão	Contador
18	Alvaro Sérgio Porta	Contador
19	Alzira Franchi	Dentista
20	Amaury de Lima	Dentista
21	Amélia Campos Maria da Silva	Dentista
22	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
23	Ana Carolina Avila Dos Reis	Fisioterapeuta
24	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm.
25	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico
26	Ana Cristina Rodrigues Castro	Farmacêutico
27	Ana Luiza Nasciben	Dentista
28	Ana Mara Ferreira	Administrador
29	Ana Paula Perez	Dentista
30	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
31	Ananias de Souza Dias Aguiar	Dentista
32	Anderson George Silva Oliveira	Pastor

33	Andrea Alves dos Santos	Dentista
34	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
35	Antonio Carlos Ferreira	Contador
36	Antonio dos Santos Braga Filho	Dentista
37	Antonio Francisco Costa	Dentista
38	Antônio Roberto Lourencao	Dentista
39	Antonio Rogério Adami	Contador
40	Araci Aparecida Vittori	Dentista
41	Armando José Blanco	Farmacêutico
42	Arnaldo Pomilio	Dentista
43	Arnaldo Santos Pereira	Dentista
44	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
45	Audeir João Carra Spinelli	Dentista
46	Ayilton Mário de Souza	Dentista
47	Ayrton Cássio Fratezzi	Médico
48	Bárbara Raquel Gomes Roveri	Fisioterapeuta
49	Batista Marques Bueno	Dentista
50	Benedito Rodrigues Lourenço Filho	Contador
51	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
52	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
53	Bento Romero	Dentista
54	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
55	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
56	Camila de Moura Julião	Farmacêutico
57	Carla Alessandra Furtado Teotônio	Fisioterapeuta
58	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
59	Carla Zanoletti	Administrador
60	Carlos Cabraia	Dentista
61	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
62	Carmen Antonio Rosa	Contador
63	Carolina Aharoni Leão	Médico
64	Carolina Aparecida Franco de Godoy	Dentista
65	Carolina Bertelli Queiroz Correa	Estudante
66	Carolina Jimenez Tomasini	Fisioterapeuta
67	Caroline de Brito Taricio	Farmacêutico
68	Cassius Marcelo Marques	Furador De Produção-Radial
69	Cecília Maria Mingone Cordeiro	Médico
70	Célia Aparecida Ciocca Martins	Dentista
71	Célia Fernandes Aleksa Griesus	Dentista
72	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm
73	Cezar Simões de Melo	Administrador
74	Cícera Maria Lopes	Dentista
75	Cícero Nascimento	Corretor de Imóveis
76	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
77	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm
78	Cláudia Cancellieri Cruz	Dentista
79	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
80	Claudia Gozzo Alves	Dentista
81	Claudia Maria Sereni	Dentista
82	Claudia Regina Liba Pandolfo	Contador
83	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
84	Claudia Simone Callegari	Dentista
85	Clayde Monglat Donato	Dentista
86	Clayton Luiz Jampietro	Contador
87	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
88	Clodoaldo Paulo de Souza	Dentista
89	Clovis Abaid	Dentista
90	Cristiane Bissoli	Dentista
91	Cristiane Startare Condor	Auxiliar Adm
92	Cristina Aparecida Zago Pereira	Contador
93	Cristina Luques Rodrigues Mariano	Dentista
94	Cristina Miranda Abreu	Dentista
95	Daniele Aparecida Brambila	Salva- Vidas
96	Danilo Galvão Acerbi	Contador
97	Dari Marques Soares	Contador
98	Debora Cesar de Jesus	Dentista
99	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
100	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
101	Deile Luciana Moraes Campos	Fisioterapeuta
102	Deise Talloni Ferrari	Dentista
103	Deraldino Alves Pereira	Dentista

104	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
105	Diego Jefferson Luz R Noletto de Santana	Médico
106	Diego Rodrigues Alves	Administrador
107	Dionildo Menini	Dentista
108	Dionisio da Silva Monteoliva	Dentista
109	Douglas Schinetzler	Fisioterapeuta
110	Duarte Meletti	Dentista
111	Edelecio Antonio Aschöser	Contador
112	Edelson Piovesan	Corretor de Imóveis
113	Edilaine de Fátima Ferreira	Dentista
114	Edilene Fastroni	Dentista
115	Edison Domingos	Dentista
116	Edmilson Ernani Verdi Cunha	Contador
117	Edna Marina Cappi Maia	Médico
118	Edson Bianchini	Dentista
119	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
120	Eduardo Morini	Dentista
121	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
122	Elaine Cristina da Cruz	Dentista
123	Elaine Cristina Pereira Cunha	Fisioterapeuta
124	Elaine Cristina Souza	Auxiliar
125	Eliana Aparecida Felício	Contador
126	Elias Augusto de Carvalho	Contador
127	Elisabete Maria Pochopien	Contador
128	Elisângela Cristina da Silva	Estudante
129	Elisete Perobeli	Estudante
130	Elza de Fatima Luis	Atendente
131	Eneide Cássia de Molla	Corretor de Imóveis
132	Erika Fernanda Salles Milaonte Basso	Contador
133	Evandro Bertani	Dentista
134	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
135	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
136	Evanir Thaller	Dentista
137	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
138	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
139	Fabio Albino de Souza	Contador
140	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
141	Fabiola Cristiane Martho Ivami	Dentista
142	Fabricio Nunes de Freitas	Médico
143	Fátima Ferreira Fernandes	Corretor de Imóveis
144	Fausta Cabrera	Dentista
145	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
146	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
147	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
148	Fernanda Miam De Moraes	Fisioterapeuta
149	Fernanda Sanduvetti de Paula Bauer	Farmacêutico
150	Fernando Antonio Maria C Arcadipane	Médico
151	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
152	Fernando Filippi Cravo	Dentista
153	Filipe André Rizzo Firmino	Fisioterapeuta
154	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
155	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
156	Francisco Antonio de Paula	Dentista
157	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
158	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
159	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
160	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
161	Geny Correa Batista	Dentista
162	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
163	Geraldo Sérgio Pazzinato	Dentista
164	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
165	Getulio Dorlenes de Oliveira	Dentista
166	Gilberto Mazzali	Dentista
167	Gisele Prado Bueno	Dentista
168	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
169	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	Estagiário
170	Graziela De Araujo Accorsi	Fisioterapeuta
171	Guilherme Royo Gomes Rodrigues	Fisioterapeuta
172	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
173	Gustavo Pavan Balducci	Médico
174	Hamilton Taddei Bellini	Dentista

175	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
176	Helder Campanhola	Contador
177	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
178	Hilda Teixeira Janzon	Dentista
179	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
180	Humberto Luiz Facchini	Conferente
181	Irineu Cosentino Muller	Dentista
182	Isabela Lazarini	Administrador
183	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
184	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
185	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico
186	Jaelson Antonio da Silva	Contador
187	Jamile Sueli Real	Dentista
188	Janete Mietto	Dentista
189	Jaqueline Francislaine de M Rodrigues	Farmacêutico
190	Jayne Enchemberger Silva	Dentista
191	Joander Santos Souza	Dentista
192	João Alberto Hazbun	Administrador
193	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
194	João Carlos Marini	Dentista
195	João Hentz Junior	Contador
196	João Odilo Velasco	Dentista
197	João Salatiel Martins	Dentista
198	João Tadeu Theobaldo	Eletricitário
199	José Agostinho Pacheco	Dentista
200	José Antonio de Souza Dias	Administrador
201	José Augusto Garcia Sussi	Contador
202	José Carlos Favaro	Contador
203	José Carlos Pansieri	Médico
204	José Carlos Rodrigues	Contador
205	José Francisco Calazans Morato Campos	Dentista
206	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
207	José Lourival Cavalli	Dentista
208	José Luiz Denardi	Dentista
209	José Mário Brunherotto	Dentista
210	José Octávio de Félice	Dentista
211	José Pedro Menten	Corretor de Imóveis
212	Jose Reis da Silva	Vigilante
213	José Roberto Pupo	Dentista
214	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
215	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis
216	Joseane Stefano de Jesus	Dentista
217	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
218	Josineide de Lima	Dentista
219	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
220	Josue Guimarães	Contador
221	Josué Spinace	Corretor de Imóveis
222	Jublai Fattori	Fisioterapeuta
223	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
224	Juliana Crisostomo	Dentista
225	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
226	Juliana de Carvalho	Dentista
227	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
228	Juliana Vieira Zichel	Médico
229	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis
230	Julio Simi	Farmacêutico
231	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
232	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
233	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm
234	Katia Kelly da Silva Shahin	Dentista
235	Katia Stanigher Barbosa	Médico
236	Kelly Cristina Aparecida Leardini	Dentista
237	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
238	Kleber Adriani Rodigheiro da Silva	Contador
239	Laerte Benedito Munhai	Médico
240	Laila Barbara	Dentista
241	Larissa Guimaraes	Estudante
242	Larriane de Jesus Athayde	Dentista
243	Larry Cesar Copelli	Estagiário
244	Leandro Augusto Cardoso Pinto	Dentista
245	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta

246	Leinar Massagardi	Dentista
247	Leni Ruy Ortiz de Camargo	Dentista
248	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
249	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
250	Loloinda de Oliveira Nascimento	Do lar
251	Lucia Maria Lotierso Kachan	Aposentada
252	Luciana Teixeira Lencione Lovate	Farmacêutico
253	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
254	Luciane Ribeiro	Fisioterapeuta
255	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
256	Luis Felipe Conti Teixeira	Médico
257	Luisa Laiza Inacio	Fisioterapeuta
258	Luiz Antonio Busanelli	Contador
259	Luiz Antonio Coraine	Injetor Plástico
260	Luiz Busanelli Junior	Contador
261	Luiz Carlos Lemos	Dentista
262	Luiz Carlos Zambon	Dentista
263	Luiz César de Freitas	Dentista
264	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
265	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
266	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
267	Luiz Henrique Cocato Lembis	Estudante
268	Luiz Oda	Corretor de Imóveis
269	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador
270	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
271	Manoel José Pupo	Dentista
272	Manoel Valter Osti	Dentista
273	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm.
274	Mara Aurea Prado	Aposentada
275	Mara Ligia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm.
276	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
277	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
278	Marcelo de Lira	Administrador
279	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
280	Marcelo Garcia	Dentista
281	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
282	Marcelo Tadeu Pereira Leme	Administrador
283	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
284	Marcilio Luis de Camargo Filho	Administrador
285	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
286	Marcio Francisco Busanelli	Contador
287	Márcio Francisco Marques	Corretor de Imóveis
288	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis
289	Marcos Avelino do Nascimento	Dentista
290	Marcos de Brito	Contador
291	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
292	Marcos Roberto Fontolan	Corretor de Imóveis
293	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
294	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
295	Maria Benedita Neide Almeida	Dentista
296	Maria Cecilia de Oliveira Rocha	Aposentada
297	Maria Celeste de Brito	Contador
298	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
299	Maria de Fatima Thomasini	Estudante
300	Maria Denise Arcanjo	Tecnica em Meio Ambiente
301	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
302	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
303	Maria Inês Bichara Saad Fischer	Fisioterapeuta
304	Maria Inês Ferracini Galbieri	Do lar
305	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
306	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
307	Maria Luiza (Debone) Candido	Dentista
308	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
309	Maria Raquel Brigoni Massoti	Médico
310	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador
311	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
312	Maria Rosaria de Jesus	Cabeleireira
313	Mariara Nogueira Nicolau	Corretor de Imóveis
314	Marina Carone Moreira	Administrador
315	Mario Schiavi Neto	Administrador
316	Mario Xavier	Corretor de Imóveis

317	Marisa Aparecida Gracao Saito	Contador
318	Marli Camargo Adami	Contador
319	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
320	Martina Ilona Samassa Merk	Médico
321	Matiko Okumura Ohshima	Contador
322	Mauro Fassina	Contador
323	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
324	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
325	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
326	Milene Mendes Silva	Fisioterapeuta
327	Monica De Oliveira	Fisioterapeuta
328	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
329	Neumara Nardini Camargo	Administrador
330	Neuri José Anzolin	Administrador
331	Neuza Maria de Alécio Gomes	Corretor de Imóveis
332	Nivaldo Tadei Muller	Aposentado
333	Odair Leme Junior	Administrador
334	Orlando Lopes Fabio	Aposentado
335	Oswaldo AGG	Corretor de Imóveis
336	Oswaldo Bezerra Junior	Farmacêutico
337	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
338	Patricia de Souza Amarel Busanelli	Contador
339	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
340	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
341	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
342	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
343	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
344	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
345	Paulo Sergio Zorzella	Tecnico Senior
346	Pedro Pompermayer	Aposentado
347	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta
348	Rachel Esteves Socero	Médico
349	Rafael Adler Favaro Fuzato	Médico
350	Rafael de Moura Piovesana	Estudante
351	Rafaela Bondezan	Estudante
352	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
353	Regina Elizabeth Parpaioli Yamamoto	Fisioterapeuta
354	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
355	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
356	Renata Lais Ferreira	Recepcionista
357	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
358	Renato Luiz Savoy	Contador
359	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
360	Ricardo wolff	Farmacêutico
361	Roberta Freire Arruda	Contador
362	Roberto de Santis	Músico
363	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletricista
364	Roberto Tozzo	Aposentado
365	Rodrigo Brugnolli	Vendedor
366	Rosana Cristina Vicente	Monitora de Creche
367	Rosângela Aparecida Joaquim	Contador
368	Rose de Oliveira Costa	Estagiária na Previdência Social
369	Roseli Aparecida de Brito Salles Castro	Contador
370	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
371	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
372	Sandra Ferraro Soler	Fisioterapeuta
373	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
374	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
375	Sergio Renato Semence	Comerciante
376	Sidney Munarin	Aposentado
377	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
378	Silvio Fabricio	Aposentado
379	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
380	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
381	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
382	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
383	Tamara Alessandra da Silva	Operadora Telemarketing
384	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
385	Tatyane Faco Maganhoto	Fisioterapeuta
386	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
387	Terezinha Marlene Ligeri	Aposentada

388	Thais Cristina Denardi Gouveia	Fisioterapeuta
389	Thais Noeli Alves	Técnica em Química
390	Thalita Mikie Ferreira	Fisioterapeuta
391	Valdir Brisque	Contador
392	Valdir Donizete Segato	Contador
393	Vanderson Fiorentin	Administrador
394	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
395	Vanessa Ferreira Rodrigues	Fisioterapeuta
396	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
397	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
398	Vanessa Vieira Gomes	Secretária
399	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
400	Veronica Cristina Grana	Vendedora
401	Vitor Abou Anni	Auxiliar Adm
402	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
403	Vivian Chaves Gennari	Farmacêutico
404	Walter Justino da Silva	Aposentado
405	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
406	Vanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
407	Weber Pelizzon	Farmacêutico
408	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
409	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
410	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

Assim sendo, tendo declarado alistados **PROVISORIAMENTE** os jurados retro mencionados, para servirem no ano de 2021, determinou o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial, para que até o dia 18 de dezembro do corrente ano, a lista possa ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, quando ocorrerá sua publicação definitiva. Jundiaí, 26 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as férias dos servidores lotados na 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP

O(A) DOUTOR(A) JOSE EDUARDO DE ALMEIRA LEONEL FERREIRA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 2ª JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria JUND-02VNº 25/2020 para APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020/2021, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª JUNDIAI, como segue:

5403 RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA

1a. Parcela: 23/11/2020 a 27/11/2020

2a. Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

3a. Parcela: 26/07/2021 a 03/08/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6959 TANIA ROCHA DE MORAIS

1a. Parcela: 21/10/2020 a 29/10/2020

2a. Parcela: 11/01/2021 a 15/01/2021

3a. Parcela: 05/04/2021 a 20/04/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 49, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias de **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974, de 28/01/2021 a 29/01/2021 para 25/03/2021 a 26/03/2021, bem como de 09/12/2020 a 18/12/2020 para 15/03/2021 a 24/03/2021.

Art. 2º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias de **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, de 11/01/2021 a 21/01/2021 para 01/03/2021 a 11/03/2021; de 18/02/2021 a 26/02/2021 para 05/04/2021 a 13/04/2021 e de 05/04/2021 a 15/04/2021 para 03/05/2021 a 13/05/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 26/11/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar as funcionárias abaixo relacionadas para comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 21 e 22 de novembro de 2020:

Dia 21 de novembro de 2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Marcio Donizetti Pereira - RF 2272

Dia 22 de novembro de 2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Matheus Moreira Marques - RF 3294

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 19/11/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário:

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730 - no dia 12/09/2020

Matheus Moreira Marques - RF 3294 - no dia 13/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 14/09/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 60, DE 26 DE novembro DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAUL DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
04.12.2020 a 11.12.2020	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II – ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
---------	------

01.12.2020 a 18.12.2020

Cláudio de Paula dos Santos

III - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

IV - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

V - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 26/11/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REG-T-NUAR Nº 5, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Diretor da 29ª Subseção Judiciária de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **DACIR NUNES PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF 612, Diretor do Núcleo de Apoio Regional esteve/estara em gozo de férias no período de **23/11/2020 a 03/12/2020 (11 dias)**,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE MOLINA**, Técnico Judiciário, RF. 8394, para exercer, em substituição, a função comissionada acima, **no período de 23/11/2020 a 03/12/2020 (11 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
---------	-----------------	----------

04.12 a 11.12.2020	2.ª Vara Gabinete	Dra. Fernanda Carone Sborgia
--------------------	-------------------	------------------------------

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 28/10/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO licença médica da servidora SILVANA FATIMA PELOSINI ALVES FERREIRA, RF 4985, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ3, no período de 29-10 a 07-11-2020,

RESOLVE designar a servidora MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, para substituição do cargo, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 26/11/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR a compensação, nos dias 07 e 08/01/2021, de 14 horas de plantão judiciário realizado pela servidora PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978, supervisora da seção de processamento - FC05;**
2. **INDICAR, em substituição à servidora PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978, supervisora da seção de processamento - FC 05, nos dias 07 e 08/01/2021, o servidor DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127;**
3. **AUTORIZAR a compensação, nos dias 07 e 08/01/2021, de 14 horas de plantão judiciário realizado pela servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079, diretora de secretaria - CJ03 e**
4. **INDICAR em substituição à servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079, diretora de secretaria - CJ03, nos dias 07 e 08/01/2021, o servidor RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522.**

FELIPE DE FARIAS RAMOS

Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.876 de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº. 11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perito judicial, o profissional cadastrado e ativo no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação o perito abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
ALDO FELIPE PINTO	Médica: Psiquiatria	395.435.008-43	CRM SP nº. 181.553

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 26/11/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os períodos de férias dos servidores lotados na 1ª Vara de Santo André,

RESOLVE iterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora MARCIA NORIE NISHI - RF 3205, anteriormente designados para 11/01/2021 a 20/01/2021 e 21 e 22/01/2021 para constar: 17/02/2021 a 26/02/2021 e 29 e 30/03/2021.

CONSIDERANDO que a servidora CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, estará em férias no período de 09/12 a 18/12/2020,

RESOLVE designar a SIMONE CRISTIANE GONÇALVES - RF 3686 para substituí-la no referido período,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 25/11/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 75, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciais que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciais de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 10 e 12/2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 04/12/2020	09hs de 11/12/2020	2ª Vara - Santos	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 12/11/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/12 a 31/12/2020	Dr. Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 75, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 27/11 às 09h de 30/11/20	1ª Vara	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 30/11 às 09h de 04/12/20	1ª Vara	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de Taubaté, 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro,

Considerando o afastamento do servidor **Edison Shigueru Tsukada, RF 4.822**, Supervisor da Central de Mandados, por licença saúde no período de 25/11/2020 a 01/12/2020.

Resolve:

Designar o servidor **Leonardo Marques Francisco, RF 5530**, para substituir o Supervisor da Central de Mandados no referido período de licença.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 27/11/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01VNº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a fruição de férias pelos servidores ocupantes de cargos comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos períodos elencados:

- **FUNÇÃO:** DIRETORA DA SECRETARIA
- **TITULAR:** MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI – RF 577
- **SUBSTITUTO:** JOSENI MARIA MELLO CA TELAN – RF 6803
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 07 a 15 de janeiro de 2021
- 18 a 20 de agosto de 2021
- 03 a 14 de novembro de 2021

- **FUNÇÃO:** OFICIAL DE GABINETE
- **TITULAR:** JOSENI MARIA MELLO CA TELAN – RF 6803
- **SUBSTITUTO:** ANA ROSA AZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO – RF 4286
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 01 a 10 de fevereiro de 2021
- 01 a 10 de agosto de 2021
- 25 a 28 de outubro de 2021
- **SUBSTITUTO:** RENATA BAPTISTA COELHO – RF 7270
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 26 a 31 de julho de 2021

- **FUNÇÃO:** SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES
- **TITULAR:** ANA MARIA NUNES ARAÚJO – RF 1374
- **SUBSTITUTO:** MARIA GESSI DE SOUSA LIMA – RF 3788
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODOS:** 07 a 15 de janeiro de 2021
- 06 a 16 de abril de 2021
- 13 a 22 de outubro de 2021

- **FUNÇÃO:** SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS
- **TITULAR:** RENATA CAETANO MOREIRA – RF 4075
- **SUBSTITUTO:** RUBENS MASCIO JUNIOR - RF 8104
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 12 a 30 de julho de 2021
- 27 a 28 de outubro de 2021
- 09 a 17 de dezembro de 2021

- **FUNÇÃO:** SUPERVISORA DE PROCESSAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS
- **TITULAR:** JANETE BISPO GARCIA – RF 6045
- **SUBSTITUTO:** ANTONIO PEIXOTO DA SILVA - RF 3249
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 07 a 15 de janeiro de 2021
- 19 a 30 de julho de 2021
- 18 a 26 de outubro de 2021

- **FUNÇÃO:** SUPERVISORA DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS
- **TITULAR:** ANDREA DA SILVA – RF 4352
- **SUBSTITUTO:** VANESSA POMAR BARRETTI – RF 3913
- **OCORRÊNCIA:** FÉRIAS
- **PERÍODO:** 06 a 16 de abril de 2021

- 12 a 20 de agosto de 2021
- 03 a 12 de novembro de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 26/11/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01V Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO, Analista Judiciário, RF 5917, para substituir PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO, Diretor de Secretaria, RF 2133, no período de férias de 19/10/2020 a 29/10/2020;

DESIGNAR a servidora LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES, Técnica Judiciária, RF 6572, para substituir a servidora TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO, Analista Judiciário, RF 5917, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05) durante suas férias no período de 05/10/2020 a 11/10/2020 e no dia 26/11/2020;

DESIGNAR a servidora LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES, Técnica Judiciária, RF 6572 para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, Técnico Judiciário, RF 5592, Supervisor do Setor Criminal (FC-5), durante seu afastamento por licença médica no dia 23/10/2020 e no período de 25/10/2020 a 31/10/2020, bem como, durante suas férias no período de 03/11/2020 a 12/11/2020;

DESIGNAR a servidora NELCIANE MAGRON, Analista Judiciário, RF 5690 para substituir a servidora SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA, Técnica Judiciária, RF 3979, Supervisora do JEF de Tupã (FC-05), no seu período de férias de 03/11/2020 a 12/11/2020;

DESIGNAR a servidora JULIANA DO NASCIMENTO ZANELLA, Técnica Judiciária, RF 6132, para substituir a servidora GIOVANA GIROTTO, Técnica Judiciária, RF 8353, Supervisora da Seção de Processamentos de Diversos, Medidas Cautelares e Mandados de Segurança (FC-5), no seu período de férias de 03/11/2020 a 12/11/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias das servidoras, nos seguintes termos:

SILENE ALVES DE ALENCAR – RF 3599, de 09/12/2020 a 18/12/2020 para o período de **17/02/2021 a 26/02/2021**.

RITA DE CASSIA ANTONIO - RF 4596, de 10/05/2021 a 19/05/2021 para o período de **03/05/2021 a 12/05/2021**.

MARLENE ALVES SANTOS SOBRINHA - RF 6745, de 01/12/2020 a 18/12/2020 para o período de **05/04/2021 a 22/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

EDITAL Nº 5/2020 - REG T-01V

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Com.JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos **arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal**, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008 e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, foi organizada a lista dos Senhores Jurados, que deverão servir durante o próximo ano de 2021, na Justiça Federal em Registro/SP, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído dos nomes abaixo, considerando que a lista provisória de jurados desta 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo foi publicada no Diário Eletrônico nº 187 em 09/10/2020 e afixada no átrio do fórum, não tendo havido qualquer impugnação a ela, **RESOLVE: PUBLICAR A LISTA DEFINITIVA DE JURADOS.**

1-Accacio J.C.B.Tucunduva	Professor	Registro
2-Adailton Sousa Pereira	Ag.Tec.Fiscal	Registro
3-Adhemar Uechi	Ass.Parlamentar	Registro
4-Adilson Carlos dos S. Pinto	Agente Adm	Registro
5-Adriana Antunes	Estudante	Registro
6-Adriana de Aguiar Gomes	Prof.Coordenad.	Registro
7-Adriana Kissner Laragnoit	Cirurgiã Dentista	Registro
8-Adriana Moreira Revelo	Ag.Com.Saúde	Registro
09-Adriana Souza Patucci Antunes	Téc. Gestão	Registro
10-Adrielle Souza Rodrigues	Prof. Desenv.Inf	Registro
11-Agostinha Aguilhas Cabrinha	Téc.Laboratório	Registro
12-Aimee Caroline Santos	Estudante	Registro
13-Alessa F.Colaço da Silva	Agente Admin.	Registro
14-Alessandro Aoki	Professor	Registro
15-Alex dos Reis Aguiar	Atend. Escolar	Registro
16-Alex Paulo Manzo	Chefe S.T.Agrop.	Registro
17-Alexandre Vilafanha Correia	Atendente Esc.	Registro
18-Alexis Takeshita de Oliveira	Assist.Sup.Acad.II	Registro
19-Alice Andreza de Sousa	Estudante	Sete Barras
20-Alicia Amaral Tulia	Estudante	Registro
21-Aline Barroso Costa	Atendente Escolar	Sete Barras
22-Allan Santos de Andrade	Estudante	Registro
23-Almir de Eyros	Professor	Registro
24-Altinar Gomes	Chefe Divis	Registro
25-Alvaro de Oliveira Albers	Of.Manut.	Registro
26-Alyson Silva Pedroso	Estudante	Registro
27-Amanda Pereira Ferraz	Estudante	Registro
28-Amazilio J.de C.Consolini	Assist.Sup.Acad.I	Registro
29-Amélia da Silva	Aux. Serv.Gerais	Registro
30-Amilton Tognetti	Professor	Registro
31-Ana Beatriz Azevedo Oliveira	Estudante	Registro

32-Ana Carolina C. Ribeiro	Psicóloga	Registro
33-Ana Cristina Nunes Nakazawa	P.E.B. II	Sete Barras
34-Ana Julia Ferraz Cunha	Agente Comun.	Registro
35-Ana Lucia Conti Giani	Agrônoma	Registro
36-Ana Lucia Dorea Pereira	Estudante	Registro
37-Ana Rita Medeiros	Estudante	Registro
38-Andre Bezerra Campos	Vigia	Registro
39-Andre Haruo Shiba	Estudante	Registro
40-André Luis de Almeida	Ag.Org.Escolar	Registro
41-Andre Luis Pereira	Ass.Proj.Ins.Trab.	Registro
42-André Luiz Kuczner Pereira	Estudante	Registro
43-Andrea Livia de Asevedo	Profº Desenv.Inf.	Registro
44-Andreia Aparecida Barbosa	Professora	Registro
45-Andréia Aparecida M. Silva	Prof. Educ.Inf.	Registro
46-Andreia de Jeus R. da Silva	Atend.Deserv.Inf.	Registro
47-Andreia Marcília Dias	Estudante	Sete Barras
48-Andreia P.T. de Oliveira	Agente Admin.	Registro
49-Andressa Freitas dos Santos	OficialAdm.	Registro
50-Andressa S. de L. Carneiro	Estudante	Registro
51-Andreza Santana de Almeida	Estudante	Registro
52-Anne Isabelle C. Cardoso	Agente Org.Esc.	Registro
53-Antonio Carlos Q. Silva	Estudante	Registro
54-Antonio Carlos Quintino Silva	Estudante	Registro
55-Antonio Nisete da S. Junior	Estudante	Sete Barras
56-Aparecida dos S. Almeida Costa	P.E.B.-II	Sete Barras
57-Aparecida Evaldino Prenzier	Ag.Org.Esc.	Registro
58-Ariely F. Fukunaga Pereira	Agente Comunt.	Registro
59-Armando Batista	Estudante	Registro
60-Arsenio de Moraes Rodrigues	Tec.Esport.	Registro
61-Aurea Martins	Aux.Ser.Gerais	Registro
62-Aureo Muniz	Agente Com.Saúde	Registro
63-Barbara Aguiar Kemer	Estudante	Registro
64-Barbara Valdoski B. Lopes	Chefe Seção	Registro
65-Bartolomeu Peniche dos Santos	Aux.Serv.Gerais	Registro
66-Beatriz Isabel da Cunha	Estudante	Registro
67-Benedito Florido Martins	Oficial Operac.	Registro
68-Benedito Sales Junior	Tratorista	Registro
69-Bernadete Maria de Lima	Merendeira	Registro
70-Bernardino da Silva Prado	OficialAdm	Registro
71-Bruna Aparecida de A.Catib	Estudante	Registro
72-Bruna Biazzi	Estudante	Sete Barras
73-Bruna F. Ferreira Almeida	Téc. Bancário	Registro

74-Bruno Henrique de S.Silva	Estudante	Registro
75-Bruno Melo de Azevedo	P.E.B. II	Registro
76-Caio Utsunomiya	Estudante	Registro
77-Camila Fernanda Paiva	Psicologa	Registro
78-Carla Guimarães	Cuidadora Esc.	Registro
79-Carlos Alberto da Silva	P.E.B II	Registro
80-Carlos Munekazu Miyahara	Oficial Adm.	Registro
81-Carlos Roberto Ribeiro	Educador Esc.	Registro
82-Carolina Gonzaga G. Sampaio	Estudante	Registro
83-Caroline S. M. T. de Oliveira	Tec.Informática	Registro
84-Cassio Molina de Azevedo	Ag.San.Ambiental	Registro
85-Celia Ap. Pires de S. Bertholdo	Merendeira	Registro
86-Celia Maria da Costa	Ag.Serv. Gerais	Sete Barras
87-Cesar Augusto P. Braga	Engenheiro	Registro
88-Cesar Domingues de Oliveira	Motorista	Registro
89-Cibele Meirelles Alves	Cuidadora Esc.	Registro
90-Cibeli de L. Tognetti Pereira	Estudante	Registro
91-Claudemir rufino Santana	Estudante	Registro
92-Cláudia N.F. dos Santos	Agente Org.Esc.	Registro
93-Claudiceia Franklin C. da Silva	Estudante	Registro
94-Claudicelia Ap. de Almeida	Prof.Ens.Fund.	Registro
95-Claudinei Souza Barbosa	Agente Adm.	Registro
96-Claudiney Idilio de Moraes	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
97-Claudio Antonio Marques	Encanador	Registro
98-Claudio Cesar Vecki	Dir.Téc.Saúde I	Registro
99-Claudio Cesar Vecki	Estudante	Registro
100-Cleber Alves de Oliveira	Téc. Eletrôn.	Registro
101-Cleiton Aparecido S. de Oliveira	Op. de Maquinas	Registro
102-Cleiton Motta Severo	Psicólogo	Registro
103-Cleulia Maria Bonadirman	Prof. Ed.Física	Registro
104-Conceição Aparecida da Silva	P.E.B.-II	Registro
105-Conceição das D. Muniz	Vice Diretor Esc.	Registro
106-Cristaline de O. Biancolli	Ag.Com.Saúde	Registro
107-Cristiane Granza Araujo	Estudante	Registro
108-Cristiano Ricardo Paiva	Contador	Registro
109-Cristina Ap. dos Santos	Agente Org.Esc.	Registro
110-Cynthia Mara B. R. Torres	P.E.B. II	Registro
111-Dafne Milena Ribeiro Santos	Estudante	Registro
112-Dalva do Espirito Santo	Estudante	Sete Barras
113-Daniel Alves Ribeiro	Ag.Comb.End.	Registro
114-Daniel de Jesus Floriano	Ass.Meio Amb.	Sete Barras
115-Daniel Vicente da Silva	Professor	Registro

116-Daniele Katia Freitas	Professora	Registro
117-Daniele Rachel C. Martins	Estudante	Registro
118-Danielle Mendes Cordeiro	Fisioterapeuta	Registro
119-Dariano Ferreira G. da Silva	Estudante	Sete Barras
120-Dayane Rodrigues de França	Agente Com.Saúde	Registro
121-Débora Davies de Moura	Professora	Registro
122-Delcimar dos Santos	Secretário Esc.	Registro
123-Denis de Souza Pereira	Estudante	Registro
124-Dênis Hitoshi G. Komine	P.E.B. II	Registro
125-Diego Pedroso de Azevedo	Estudante	Registro
126-Dirceu de Castro Alves	Aux. Serv. Gerais	Registro
127-Dominique Molon de Sousa	Estudante	Registro
128-Doraci Teixeira	Professora	Registro
129-Dorival Domingues Junior	Agente Org.Arquivos	Registro
130-Drielli de Lima	Tec. Edificações	Registro
131-Edenilda Pedroso M. Tordin	P.E.B.-II	Sete Barras
132-Eder Alves Silverio Tashiro	Atendente Esc.	Registro
133-Edilaine A. N. dos Santos	Ag.Org.Escolar	Sete Barras
134-Edna Aparecida de O. Souza	Coord.Pedag.	Registro
135-Edna Cristina de Lara	Func.Un.Esc.	Registro
136-Edna Lucas	Auxiliar	Registro
137-Edna Lúcia Ribeiro Justino	Professora	Registro
138-Edna Sueli dos Santos	Téc. Gestão	Registro
139-Edna Ukiko H.M de Godoi	Chefe	Registro
140-Ednilson de Almeida	Motorista	Registro
141-Edson Gonçalves da Veiga	Estudante	Registro
142-Edson Luiz Sabino Isoo	Assist.Op. II	Registro
143-Edson Vaz da Costa	Aux. Serv. Gerais	Registro
144-Eduardo dos Santos Muniz	Assist.Op.II	Registro
145-Elaine Maria Ribeiro Coelho	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
146-Elaine Virginia Alves Franco	Aux. Serv. Gerais	Registro
147-Elcio Hissao Sasai	Analista Trib.	Sete Barras
148-Elder Estefano Alves	P.E.B. II	Registro
149-Eliana Alves da Veiga	Prof.Subst.-E.Fund.	Registro
150-Eliana de Oliveira	P.E.B. II	Sete Barras
151-Eliane Aparecida de Souza	Estudante	Registro
152-Eliane de Fátima Rossetti	P.E.B. II	Registro
153-Elias Batista Jordani Junior	Aux. de Campo	Registro
154-Elisabete Cardoso	Prof.Ed.Infantil	Registro
155-Elisabete Gomes Bolsonello	Professora	Registro
156-Ellen Regiane Zandona	Farmacêutico	Registro
157-Elvis Jonatas Borges	Estudante	Registro

158-Elza da Silva Oliveira	Aux. Serv. Gerais	Registro
159-Enia Clara da Costa Rodrigues	P.E.B. II	Sete Barras
160-Enio Lorena de Souza Junior	Aux. Ad	Sete Barras
161-Eric W. Weissenberg Batista	Professor	Registro
162-Erica Dias de Oliveira	Estudante	Sete Barras
163-Erich Henrique dos S. Gomes	Estudante	Registro
164-Erivaldo Martins de Azevedo	Fiscal Obras	Registro
165-Ester da Silva	Diretora Téc.II	Registro
166-Evanderson Sabino Leocadio	Estudante	Registro
167-Fabiana Ap. de L.Pereira	Estudante	Registro
168-Fabiana Dirce de França	Prof. Subst.E.	Registro
169-Fabiani Alves Pereira	Secretaria Escola	Registro
170-Fabiano dos Santos Oliveira	Estudante	Registro
171-Fabio da Silva Maximiliano	Agente Adm.	Registro
172-Fabio Muniz Fernandes	Estudante	Registro
173-Fabiola Souza Leffa	P.E.B. II	Registro
174-Felicia Rodrigues Miranda	Agente Adm.	Registro
175-Felipe Kauan Nardes Macedo	Estudante	Registro
176-Fernanda Coutinho Nunes	Estudante	Sete Barras
177-Fernando S. C. de Oliveira	Chefe Div.Obras	Registro
178-Flavia Cardoso	Ag.Org.Escolar	Registro
179-Flavia Silva Alves Dario	Estudante	Registro
180-Francine S.M.Z. Balocco	Ass. Parlamentar	Registro
181-Francisco J. S.de Queiroz	Professor	Registro
182-Gabriel da S. C. M. Severiano	Estudante	Registro
183-Gabriel de Pontes Almeida	Estudante	Registro
184-Gabriel Ribeiro Dias	Estudante	Registro
185-Gabrieli Pinto Santiago	P.E.B. II	Registro
186-Geheliton Souza Martins	Estudante	Registro
187-Geovane dos Santos Gloria	Assist.Adm.	Registro
188-Gilamra Sandra V. Passos	Prof.Desenv.Inf.	Registro
189-Gilberto Prado Cortes	Diretor I	Registro
190-Gilson Ribeiro Xavier	Agente Adm	Registro
191-Gina Guerra de Andrade	Eng.Florestal	Registro
192-Gisele Aparecida R.Ribeiro	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
193-Gisele Weller Rodrigues	Estudante	Registro
194-Giselle Aneti de O. Machado	P.E.B. II	Registro
195-Glucia Estevam Affonso	Estudante	Registro
196-Guilherme Neves Lemos	Atendente Cons.	Registro
197-Gustavo Biancarelli	Farmacêutico	Registro
198-Helcio Hiromi Kikut	Estudante	Registro
199-Helen Fabiani P. de Aguiar	Exec. Público	Registro

200-Henrique Almeida R. das Neves	Estudante	Registro
201-Henrique Rodrigues Wolf	Engenheiro	Registro
202-Henrique Severo Neto	Estudante	Registro
203-Hilda Alves	Estudante	Registro
204-Hosana Celestino Rodrigues	Prof.Ens.Fund.	Registro
205-Igor da Conceição C. Silva	Estudante	Sete Barras
206-Inajara de Souza Cruz	Cuidador Escolar	Registro
207-Imo MiguelAndres Junior	Estudante	Registro
208-Ivan Moises Ilkiu	Professor	Registro
209-Ivanete Muniz de Azevedo	Aux. Laboratório	Registro
210-Ivani Rosa G. da Silva	Prof. Ens.Fund.	Registro
211-Ivanise R. de Oliveira Batista	Ag. Org. Escolar	Sete Barras
212-Ivete de Souza Faria	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
213-Ivon Villanova	Téc.Sist.San.	Registro
214-Jaci Sueli Costa	Merendeira	Registro
215-Jacqueline Silvana C.Araujo	Agente Vig. Sanit.	Registro
216-Jair Fernando B. Florêncio	Estudante	Registro
217-Jandi Borges dos Santos	Eletricista	Registro
218-Jane Alves Feitosa	Aux. Serv.Gerais	Registro
219-Jaqueline Ap. Motta Teixeira	Estudante	Registro
220-Jeferson da Silva Bortolo	Professor	Registro
221-Jeferson Rodrigues Veloso	Estudante	Registro
222-Jefferson Rodrigues Veloso	Contador	Registro
223-Jessica Regina Simão Faria	Estudante	Registro
224-João Batista O. Marques	Téc.Gestão	Sete Barras
225-João Carlos Miranda	Professor	Registro
226-João Lucas de Oliveira	Estudante	Registro
227-João Pedro Sousa	Estudante	Sete Barras
228-Joelma Alves de Souza	Prof.Ens.Fund.	Registro
229-Jonny Charles H.Hayashi	Chefe Seção	Registro
230-Jorge Gonçalves de A. Neto	P.E.B. II	Sete Barras
231-Jorge Massao Kanegae	Assist.Adm-II	Registro
232-Jorge Teruo Yoshimoto	Mecânico	Registro
233-José Alves Lopes	Motorista	Registro
234-José Calistro da S.Filho	Estudante	Registro
235-José Carlos de Mendonça	Eng.Agrônomo	Registro
236-José Eduardo Ribeiro	Agente Org.Esc.	Sete Barras
237-José Francisco Schekiera	Téc.Sist.Saneam	Sete Barras
238-José Roberto Soares	Téc. Laboratório	Registro
239-José Teodoro da Silva	Mestre de Obras	Registro
240-Joselma Maria da Silva	Estudante	Registro
241-Joyce Regina P. Pontes	Estudante	Registro

242-Julia Halara R. da Silva	Estudante	Registro
243-Juliana Yoshie Konno	Func.Un. Esc.	Registro
244-Junyse Ap. Calabrez Teixeira	Agente Téc.Saúde	Registro
245-Juvenal João dos Santos	Prof.Ens.Fund.	Registro
246-Kaio Cesar R. de Oliveira	Func.Escola	Registro
247-Kamila da Cunha Oliveira	Estudante	Registro
248-Karina H. Yamada Kasuga	Superv. Ensino	Registro
249-Karoline Lopes de A. Ramos	Estudante	Registro
250-Katia Fabiana R. de Campos	Oficial Adm	Registro
251-Katia Lorena de Souza	P.E.B. II	Sete Barras
252-Kelche Pereira da Costa Maria	Téc.Sist.San.	Registro
253-Kenya Takusi Oliveira	Estudante	Registro
254-Kethely Adriani de Souza	Estudante	Sete Barras
255-Kleber Cristiano Bento	Estudante	Registro
256-Ladyjane Moreira Maebuti	Agente Adm	Registro
257-Laert de S. Macedo Junior	Estudante	Registro
258-Landers M. Ribeiro D. Silva	Estudante	Registro
259-Larissa R. S. Braga da Costa	Assist.Adm	Registro
260-Leandro Miguel dos Santos	Estudante	Registro
261-Leandro Nava	Eng.Seg.Trabalho	Registro
262-Leandro Ribeiro da Silva	Agente Adm	Registro
263-Léia Suelem Lima de Lara	Agente Org.Esc.	Registro
264-Leonardo A.Pontes de Barros	Estudante	Registro
265-Leonildo Matias de Jesus	Aux.Admin.	Registro
266-Leonildo Matias de Jesus	Estudante	Sete Barras
267-Levilson Santos Silva	Professor	Registro
268-Licimara M. F. Botão	Estudante	Registro
269-Lidia Fagundes	Professora	Registro
270-Ligia Pereira Aoki	Agente Adm	Registro
271-Ligiane Oliveira Floriano	Estudante	Sete Barras
272-Lilian Cristina Makino	Prof.Assist.Dr.	Registro
273-Lilian Paladino Ohe	Professora	Sete Barras
274-Liliana Soares da Silva	Estudante	Registro
275-Lourdes de Moura Ferreira	Prof. Educ.Inf.	Registro
276-Lucas de Lima Santana	Secretario Esc.	Registro
277-Lucas Florêncio Mariano	Assist.Sup.Ac.II	Registro
278-Luciane Bazoli Silva	Professora	Registro
279-Luciano Lui Mendes	Prof. Subst. Inf.	Registro
280-Luciano Martins Santana	P.E.B.-II	Registro
281-Luciano Pereira Viana	Chefe Coord. Tec.	Registro
282-Lucineia Lopes Andrade	Agente Com.Saúde	Registro
283-Luiz Antonio de Andrade	Aux. Serv.Gerais	Registro

284-Luiz Militão Costa	Técnico Gestão	Sete Barras
285-Maiara H. de Oliveira Muniz	Int.Libras	Registro
286-Mair Holovati	Aux. Serv.Gerais	Registro
287-Manoel Jobe Azevedo Filho	Aux. Serv.Gerais	Registro
288-Marcelo Beckert Romais	Analista R.H.	Registro
289-Marcelo Costa da Silva	Estudante	Registro
290-Marcelo Dias Pedroso	Estudante	Sete Barras
291-Marcelo Domingos C. Lopes	Prof.Assist.	Registro
292-Márcia das D.M.D.dos Santos	Func.Un.Esc.	Registro
293-Márcia F.G. Pereira Silva	Gerente Org.Esc.	Registro
294-Marcia Lucia Justo	Agente Adm	Registro
295-Márcio Alves dos Santos	Téc.Agropec.	Registro
296-Marcio Gomes da Silva	Operador Máq.	Registro
297-Marco Antonio R. de Souza	Secretário Adm	Registro
298-Marcos Antonio da Silva	Secretário Esc.	Registro
299-Marcos Antonio de Lima	Agente San.Amb.	Registro
300-Marcos Muniz de O. Anoroso	P.E.B. II	Registro
301-Marcos Roberto Felix	Aux. Serv. Gerais	Registro
302-Marcos Rogério Rosa	Estudante	Registro
303-Maria A. N. de Mendonça	Professor	Registro
304-Maria Ap.de A. Paludeto	Chefe Setor	Sete Barras
305-Maria Clara Montemor	Técnico Adm	Registro
306-Maria Crisitna B. Nascimento	Ag.Téc..Assist.	Registro
307-Maria Darci Abrahao	Atendente Esc.	Registro
308-Maria de Lourdes Mussi	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
309-Maria Elisabete Pereira	Assis. Adm II	Registro
310-Maria Fabiana de G. Pinto	Estudante	Registro
311-Maria Jonice Curi Leite	Diretora Téc.II	Registro
312-Maria José Leme Andrade	Professora	Registro
313-Maria Juliana da Silva	Tec.Laborat.	Registro
314-Maria Salete Ramos	Coord.Pedagógica	Registro
315-Maria Tereza de Almeida Costa	Ag. Org. Esc.	Registro
316-Mariana de Oliveira Lima	Ambiental	Registro
317-Mariane Custodio Franco	Estudante	Registro
318-Mariane Politani Almeida Rua	Chefe Div.Plan.	Registro
319-Marília Cristina C. T.P.Silva	Professora	Registro
320-Marília Silva Verissimo	Estudante	Registro
321-Marines Barbosa O.Lima	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
322-Marisa Primavera de Souza	Prof. Ens.Fund.	Registro
323-Marizane Maria A. Santos	Estudante	Registro
324-Marlei Mostafá	P.E.B. II	Registro
325-Marlene Corrêa de L.Almeida	Func.Un.Esc.	Registro

326-Marli Rodrigues de S. Kasuga	P.E.B. II	Registro
327-Marlon Aparecido G. da Silva	Ag.Comb.End.	Registro
328-Mateus T. D. de Freitas	Estudante	Registro
329-Matheus de Souza Rodrigues	Estudante	Registro
330-Mauro Evangelista Correa	Téc.Serv.Cliente	Registro
331-Mauro Negrette Garcia	Ag.Com.Saúde	Registro
332-Maxwell Pedroso Azevedo	Agente Org.Esc.	Registro
333-Mayara Dias Trianoski	Estudante	Registro
334-Melina de Morais Guilhermino	Prof.Ens.Fund.	Registro
335-Michel Thimoteo de L. Filho	Técnico Labor.	Registro
336-Michele Cristina A. Bento	Prof.Ens.Fund.	Registro
337-Michelle Louize Muniz	Professora	Registro
338-Milton Pereira de Castro	Estudante	Sete Barras
339-Mirtes Alves	Estudante	Registro
340-Misael de Morais Santos	Mecânico	Registro
341-Mítico Marina Arimura	Téc. Bancário	Registro
342-Myrna L. Rocha Rosa	Aux. Enfermagem	Registro
343-Nadyne Silvana Moreira Querino	Estudante	Registro
344-Nair Sakuma	Auxiliar	Registro
345-Natalia Castaman dos Santos	Estudante	Registro
346-Neila M. P. Lins dos Santos	Professora	Registro
347-Nelma Cristina M.Santos	Analista Contab.	Registro
348-Nelson Pedroso Junior	Estudante	Registro
349-Neusa Setsuko N. Kobori	Contadora	Registro
350-Nilton Cesar da V. Toyama	Téc. Gestão	Registro
351-Nilza Dina de Almeida	Aux.Serv.Gerais	Sete Barras
352-Nivaldo Alves de Matos	Motorista	Registro
353-Nubia Aparecida Domingues	Prof. Subst.E.F.	Registro
354-Odair Adriano da Silva	Estudante	Sete Barras
355-Odair Domingues Machado	Estudante	Registro
356-Oliver Balduino de Freitas	Auxiliar Saúde	Registro
357-Patricia Kabata Miashta	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
358-Patricia Santana de Oliveira	Agente Adm	Registro
359-Patricia Varela Pio	Estudante	Registro
360-Paula da Silva Vasconcelos	Estudante	Sete Barras
361-Paulo Conceição da Silva	Ag.San.Amb.	Sete Barras
362-Paulo Kunio Kaneko	Tec.Radiologia	Registro
363-Paulo Leandro	Téc. Gestão	Registro
364-Paulo Sergio Valdoski	Assist.Oper.II	Registro
365-Paulo V. de Oliveira Teixeira	Estudante	Registro
366-Paulo Willian Daikubara	Professor	Registro
367-Pedro de Oliveira Araújo	Oficial Adm	Registro

368-Pedro Emanuel da C.Rodrigues	Estudante	Sete Barras
369-Plínio Lopes Alves	Téc. Gestão	Registro
370-Prícila Uilda de A. Damião	Professora	Registro
371-Priscila Casseb Quirino	Professor	Registro
372-Priscila Ferreira Oliveira	Oficial Adm	Registro
373-Rafael Kawan P. de Sousa	Agente Adm	Registro
374-Rafaella Rosa de Oliveira	Estudante	Registro
375-Raphael Eric Torquato Pereira	Estudante	Registro
376-Raquel Aparecida Bueno	Estudante	Sete Barras
377-Raquel Martins de Souza	Estudante	Registro
378-Regiane da Silva Aguiar	Pedagoga Social	Registro
379-Regiane Prezzotto	Func.Un.Esc.	Registro
380-Regina R.M.Szott de Almeida	Prof.Ed.Bas.II	Sete Barras
381-Reinaldo Ribeiro	Agente Adm	Registro
382-Renata Bento da Silva	Professora	Registro
383-Renata Cristina da S. Melo	Atendente Esc.	Registro
384-Renato Allan de Deus Mendes	Estudante	Registro
385-Renato Carlos Funk Pontes	Ag. Org.Escolar	Registro
386-Renato P.R.Gonçalves	Ambiental	Registro
387-Reynaldo Carneiro de S. Neto	Agente Téc.Ass.	Registro
388-Rildo Takeshita	Aux. Saúde	Registro
389-Rita Maria Trianoski da Silva	Auxiliar Saúde	Registro
390-Roberto Costa Cunha	P.E.B.II	Registro
391-Robson Douglas de Almeida	Atendente Esc.	Registro
392-Robson José G. de Souza	Téc.Gestão	Registro
393-Rodolfo Vercesi Kabata	Chefe Seção	Registro
394-Rodrigo Vizona	Professor	Registro
395-Ronaldo Pontes de Sousa	Estudante	Registro
396-Ronnei Lima do Nascimento	Chefe Serv.Manut.	Registro
397-Rosa Fumiko Gomes	Analista Gestão	Registro
398-Rosângela Martins Calasans	P.E.B-II	Registro
399-Rosani Bonadia Guterres	Diretor Téc. II	Registro
400-Rose Meire Silverio Santos	Prof.Educ.Infânti	Registro
401-Roseli Neves de Souza	Aux.Serv.Gerais	Sete Barras
402-Roselice Conceição Azevedo	Aux. Biblioteca	Registro
403-Rosemeire de Jesus Pereira	Analista Contábil	Registro
404-Rosemeyre Anália de França	P.E.B-II	Sete Barras
405-Rosina Santana de França	Oficial Adm	Sete Barras
406-Rosinete de França	P.E.B.-II	Sete Barras
407-Rubens Xavier de C. Sousa	Estudante	Sete Barras
408-Rui Mitsuo Ishikawa	Agente Adm	Registro
409-Rute Anesia de Souza	Aux. Serv. Gerais	Sete Barras

410-Ruth Yoko Kawaguchi Rosa	P.E.B-II	Sete Barras
411-Sabrina Almeida dos Santos	Estudante	Registro
412-Sabrina Neres C. da Cunha	Estudante	Registro
413-Samara Orbelli Muniz de Paulo	Estudante	Registro
414-Samuel Corrêa	Estudante	Registro
415-Sandra Celisa D. Florêncio	Prof. Ens.Fund.	Registro
416-Sandra Mitiko Miyake	Prof. Subst. E.F.	Registro
417-Sandra Regina dos Santos	P.E.B. II	Registro
418-Sara Lucia B. Martins	Estudante	Registro
419-Sebastião Luiz de Souza	Pedreiro	Sete Barras
420-Sergio Luiz de Oliveira	Ag.San.Amb.	Sete Barras
421-Sergio Teiji Kato	Estudante	Registro
422-Setsuko Noguti Takushi	P.E.B. II	Registro
423-Sidnei Coutinho Valdoski	Analista Gestão	Registro
424-Sidnei Lara da Silva	Aux. Serv. Gerais	Registro
425-Silvana J. F. Yamazaki	Agente Saneam.	Registro
426-Silvia Franco de Souza	P.E.B. II	Registro
427-Silvia Maria Moraes M.Silva	Cuidador Esc.	Registro
428-Silvio Eduardo C.de Campos	Tec.Enfermagem	Registro
429-Silvio Pires Junior	Estudante	Registro
430-Simone Cristina da V. Rosas	Func.Un.Esc.	Registro
431-Simony de Almeida Ikeda	Arquiteta	Registro
432-Sirlei Aparecida de Campos	Prof.Mediadora	Registro
433-Sirlene Gonçalves Nunes	Aux. Enfermagem	Registro
434-Solange Ap.de C.G. Kino	Professora	Registro
435-Solone Mendes	Ag. Org. Escolar	Registro
436-Stephany Ferreira Pereira	Estudante	Registro
437-Taina Rafaely Monsores	Assist.Proj.I	Registro
438-Taise de Oliveira Leocadio	Estudante	Registro
439-Tarcisio Ramos	Tratorista	Registro
440-Tatiana de Sousa P.da Silva	Gerente Org.Esc.	Sete Barras
441-Tatiana Micene Sousa Lobo	Func.Un.Esc.	Registro
442-Tauan Fudalli Martins	Estudante	Sete Barras
443-Terezinha das N. Pereira	Diretora Téc.I	Registro
444-Terezinha Sumiko Nakamura	Diretora Téc.I	Registro
445-Thainan M. Tanaka Proença	Estudante	Registro
446-Thais Quiroga R. de Souza	Prof. Educ.Física	Registro
447-Thais Sandra C.de Oliveira	Prof.Ed.Infantil	Registro
448-Thales H. M. Florencio	Estudante	Registro
449-Thiago Guivara de Paula	Estudante	Sete Barras
450-Thiago Marques Milani	Chefe Seção	Registro
451-Thiago Moreira de Souza	Assist.Adm. II	Registro

452-Thomas Yukio Tajiri	Professor	Registro
453-Valdeci Ap. da Silva Victor	Diretora Escola	Registro
454-Valdir Apolinário de Azevedo	Motorista	Registro
455-Vanda A. da Rocha Costa	Prof.Desenv.Inf.	Registro
456-Vanderlei Paulo de J. Nepel	Tec.Sist.San.	Registro
457-Vanderlei Ribeiro	P.E.B.-II	Registro
458-Vanessa Daniele M. Ribeiro	Estudante	Registro
459-Vanessa Machado	Estudante	Registro
460-Vanessa S. da Cunha Akune	Estudante	Registro
461-Vera Lucia da S. Teixeira	Chefe S.B.F.	Sete Barras
462-Victor Elias Silva de Moraes	Estudante	Sete Barras
463-Victoria Izabelle de Sousa	Estudante	Sete Barras
464-Vilma Ribeiro de Andrade	Atendente Esc.	Registro
465-Vinicius Capela de Souza	Aux. Secret-II	Sete Barras
466-Vinicius Tamada de A. Prado	Estudante	Registro
467-Vitor Cunha Arai	Estudante	Registro
468-Viviane Caruso Koki de Lima	Ag. Org. Escolar	Registro
469-Wander Ferreira Pinto	P.E.B-II	Sete Barras
470-Washington Ubirajara Souza	Estudante	Registro
471-Wellinton Batista Oliveira	Agente Adm.	Registro
472-Wesley Museti da Silva	Estudante	Sete Barras
473-Wilson da Silva Moraes	Agrônomo	Registro
474-Yuji Yamane	Agrônomo	Registro
475-Zelino de Oliveira Vieira	Of.Manutenção	Registro
476-Zenilda Dario Mathias	Prof.Desenv.Inf.	Registro

Segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do referido Estatuto Processual:

Da função do Jurado:

Art. 436. O serviço do Júri é obrigatório.

O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) e 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos dos serviços do Júri:

O Presidente da República e os Ministros de Estado;

Os governadores e seus respectivos Secretários;

Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

Os prefeitos Municipais;

Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

Os militares em serviço ativo;

Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; aqueles que O requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado em local apropriado na sede deste Juízo Federal de Registro – 29ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que neste Juízo atualmente tramitam aproximadamente 12.000 processos físicos e que no momento conta apenas com dois servidores fora do grupo de risco da COVID-19 em condições de fazer o atendimento presencial, auxiliados por uma servidora que coabita com pessoas integrantes do grupo de risco, sendo que os demais servidores ou integram esse grupo ou coabitam com pessoas que integram

CONSIDERANDO a conduta adotada pelos servidores deste Juízo, abaixo relacionados, que mesmo se enquadrando às situações descritas nos artigos 3º e 4º da Ordem Serviço DFORSP nº 21/2020, que recomenda que os servidores que integram grupo de risco ou que coabitam com pessoas que integram esses grupos permaneçam em trabalho remoto, se colocaram à disposição da Administração para retomar ao trabalho presencial em sistema de rodízio, atendendo à conclamação do Juízo, a fim de atenuar a sobrecarga a qual os dois servidores que trabalham em regime presencial se encontram expostos.

CONSIDERANDO que a conduta desses servidores demonstra desprendimento; elevado espírito de grupo; e comprometimento com a entrega da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta 3ª Vara Federal de Guarulhos:

MARCO ANTONIO TURÍBIO, Técnico Judiciário – RF 8008

NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA, Técnico Judiciário – RF 3793

DANIELA DO NASCIMENTO PRETO – RF 4571

FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, Analista Judiciária - RF 8228

APARECIDO JOSÉ ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário – RF 6302

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido presencialmente na sede do Juízo pelos servidores que não integram grupo de risco, desde o retorno gradual ao atendimento presencial em 27/07/2020 até a presente data, 19/11/2020, inicialmente três, e atualmente apenas dois servidores auxiliados por servidora que coabita com pessoas do grupo de risco, já relacionada acima, que apesar do número reduzido e da enorme quantidade de processos para movimentar, aproximadamente 12.000, vêm se desdobrando para manter a qualidade do atendimento e da prestação jurisdicional da Vara, com demonstração de desprendimento e comprometimento com os objetivos do Poder Judiciário.

RESOLVE

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta 3ª Vara Federal de Guarulhos e a ex-servidora da Vara que atualmente encontra-se lotada na 4ª Vara Federal de Guarulhos:

BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, Diretor de Secretaria - RF 2685

ÉRIKA UEMEOKA, Técnica Judiciária, RF 8408

LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF 8515 (ex-servidora da Vara, atualmente lotada na 4ª Vara Federal de Guarulhos)

DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao setor competente para que seja providenciado o registro do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 165, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica parcialmente a Portaria DOUR-DSUJ Nº 162/2020, que trata do plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas da sexta-feira, para o período de 27/11/2020 a 30/11/2020, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o artigo 1º da Portaria DOUR-DSUJ Nº 162/2020 (6293637) conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Navirai e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 27/11/2020 a 30/11/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
27/11/2020 a 30/11/2020	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

LEIA-SE:

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Navirai e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 27/11/2020 a 30/11/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
27/11/2020 a 28/11/2020	Dr. Vítor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.
29/11/2020 a 30/11/2020	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 26/11/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6298186/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0002540-51.2020.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para aquisição de materiais permanentes para a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, ocorrerá até às 10h00 do dia 14/12/2020 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 01/12/2020, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 12h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 26/11/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6299976/2020

PROCESSO Nº 0002766-56.2020.4.03.8002. OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para o Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva", com carga horária de 24 horas, a ser realizado de 30/11 a 04/12/2020, na modalidade à distância. Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ nº 06.012.731/0001-33. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 26/11/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1ª VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 27/11/2020 à 18/12/2020.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão para o período de 27/11/2020 à 18/12/2020 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
---------	-----------------------

27/11/2020 à 04/12/2020 PLANTÃO REGIONAL.	Luiz Francisco de Lima Milano, Diretor de Secretaria - RF 7382, Marcos de Oliveira Machado Filho - RF 7119 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 5200
04/12/2020 à 11/12/2020	Rafael de Freitas Endo - RF 6400 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
11/12/2020 à 18/12/2020	Jéssica de Andrade Alves do Nascimento, Técnico Judiciário, RF 7465 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 26/11/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.